



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

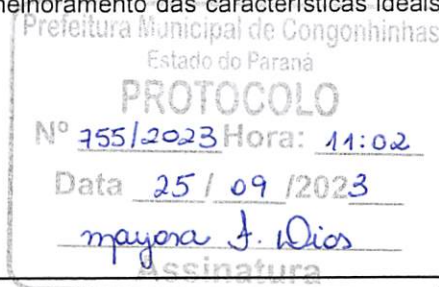
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 156/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Heloisa de Fatima Silva Campos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Data da Solicitação:</b> | 29/08/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Aquisição de equipamentos de uso veterinário: Aparelho de ultrassom, botijão de criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos para utilização no Programa de Inseminação Artificial – PIA para uso nos atendimentos da bacia leiteira no Município de Congonhinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | O município de Congonhinhas, localizado no Norte Pioneiro do Paraná, é um município pequeno e, como tantos outros municípios paranaenses, tem a atividade agropecuária como base de sua economia. A pecuária leiteira é uma destas atividades, e ganhou espaço dentre os produtores familiares distribuídos no território do município, com a aquisição do equipamento de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |



**Itens solicitados:**

| Item                | Código      | Qtd. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|-------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 770104218-1 | 1,00 | PÇ    | BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE 20 LTS DE NITROGÊNIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 480 DS EM PALHETA MÉDIA E 960 DS EM PALHETA FINA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COM 20 DS DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROVA APRESENTADA NO DAIRYBULLS.COM ABRIL/23 TPI MAIOR OU IGUAL 2.750, LEITE MAIOR OU IGUAL 800 LBS, TIPO MAIOR OU IGUAL +1,30 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL +1,40 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL 1,9. CATMAT: 265567 | 5.060,0000           | 5.060,00             |
| 2                   | 770104219-1 | 1,00 | PÇ    | KIT PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS ACONDICIONADO EM CX METÁLICA OU PLÁSTICA CONTENDO: 1 APLICADOR UNIVERSAL, 1 PACOTE DE BAINHAS 50 UN., 1 CAIXA DE LUVAS 5 DEDOS 100 UN., 1 TERMÔMETRO CARTÃO, 1 PINÇA METÁLICA, 1 CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAMENTO, 1 CORTADOR DE PALHETAS E REGUA PARA MEDIR NITROGÊNIO. CatMat: 372772                                                                                                                             | 510,0000             | 510,00               |
| 3                   | 770104220-1 | 1,00 | PÇ    | Aparelho de ultrassom veterinário Portátil Domed DM10V PRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 18.400,0000          | 18.400,00            |
| <b>Preço Total:</b> |             |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      | <b>23.970,00</b>     |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                                           | Recurso                                    | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| 397 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 | Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente | 00000-<br>00000.01.07.00.00.1<br>.500.0000 | 23.970,00       |

Congonhinhas, 29 de Agosto de 2023.

**HELOISA DE FATIMA**  
**SILVA:03666168973**

Assinado de forma digital por  
HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973  
Dados: 2023.09.25 10:42:24 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

## Estudo Técnico Preliminar 70/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 01

### 2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de equipamentos de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nesse caso, a necessidade reside no fato do Município não possuir nenhum dos bens listados pretendidos, uma vez que através de emenda parlamentar, a qual viabilizou o presente recurso, sendo indispensável o procedimento para os produtores de leite e o desempenho da secretaria frente ao seu papel.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                        | Responsável                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente | Heloisa de Fátima Silva Campos |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins da aquisição de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O bem será entregue no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra. .

O objeto deverá ser *entregue* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida –Centro no Município de Congonhinhas

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme segue em anexo, foram cotados os referentes itens pretendidos da contratação com empresas pertinentes do ramo, verificando assim, a possibilidade de várias empresas podendo estar fornecendo os respectivos itens, não restringindo a competição, sendo realizada as cotações

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da empresa para fornecimento de: um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme emenda parlamentar, os quantitativos foram definidas conforme repasse ao Município para o referido procedimento, sendo feito a quantidade em consonância ao valor em questão. Sendo assim, o documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõe a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: .....]

Valor (R\$): 23.970,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) estando de acordo entre o preço mediano de levantamento do mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizado de acordo com o prazo estabelecido nos requisitos de contratação, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição de equipamentos de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

1. O município de Congonhinhas, localizado no Norte Pioneiro do Paraná, é um município pequeno e, como tantos outros municípios paranaenses, tem a atividade agropecuária como base de sua economia. O município conta com aproximadamente 1.300 propriedades classificadas como de agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária, além de outras 90 propriedades maiores. Durante longo período de sua história, as atividades estiveram voltadas à produção de grãos – milho, soja e café, atividades estimuladas pelas adequadas condições de ao clima e relevo. Nas últimas duas décadas, outras atividades agropecuárias foram implantadas, contribuindo para uma maior diversidade produtiva, empregando mais pessoas na área rural e fortalecendo a agropecuária local. A pecuária leiteira é uma destas atividades, e ganhou espaço dentre os produtores familiares distribuídos no território municipal. Nesse contexto diversas ações no entorno da cadeia do produtiva do leite são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura com o objetivo de fomento. É crescente o número de produtores que estão aderindo à técnica da inseminação, buscando capacitar e profissionalizar a propriedade. Dessa forma a solicitação de compra do aparelho de ultrassom de uso veterinário para a realização de exames de gestação, exames preventivos visa atender o Projeto de Inseminação Artificial (PIA), e também para protocolos de indução a lactação. Visto que com exames mais apurados, os técnicos conseguem acompanhar e ter melhores resultados em seus trabalhos diários. Ainda, é importante salientar que será possível obter dados técnicos com maior precisão, a fim de tomada de

decisões mais assertivas, por parte da secretaria. Com a aquisição de equipamentos de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho.

2.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973

Assinado de forma digital por  
HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973  
Dados: 2023.09.20 15:37:27 -03'00'

**HELOISA DE FATIMA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela de Preços Estudo Técnico.pdf (110.18 KB)
- Anexo II - orcamento Umedic.pdf (984.09 KB)
- Anexo III - DM10v\_1T\_ACANOP.pdf (418.8 KB)
- Anexo IV - Orçamento DP10VET POWER - ACANOP L10694.pdf (682.71 KB)
- Anexo V - Orçamento.pdf (434.6 KB)
- Anexo VI - Orçamento (1).pdf (284.49 KB)
- Anexo VII - Orçamento Agrogem.jpeg (159.23 KB)



## **Anexo I - Tabela de Preços Estudo Técnico.pdf**

**Tabela de Preços Estudo Técnico**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNI | QTDE | Empresa 1      | Empresa 2      | Empresa 3      | Empresa 4      | Empresa 5      | Empresa 6      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      | Valor Unitário | Valor Unitário | Valor Unitário | Valor Unitário | Valor Unitário | Valor Unitário |
| 01   | APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL DOMED DM10V PRO Transdutor Linear Retal de Reprodução para Grandes Animais + Valise de Transporte + Bateria + Película de Proteção do Teclado                                                                                                                                                                                                                                                              | Uni | 01   | 23.657,40      | 18.000,00      | 18.400,00      |                |                |                |
| 02   | Botijão Criogênico de 20 Lts de Nitrogênio,, com capacidade de armazenamento mínimo de 480 DS em palheta media e 960 DS em palheta fina com 3 anos de garantia e com 20 DS de sêmen da raça Holandesa com as seguintes características: prova apresentada no Dairybulls.com abril/23 TPI maior ou igual 2.750, leite maior ou igual 800 LBS, tipo maior ou igual + 1,30 composto de úbere maior ou igual +1,40 facilidade de parto menor ou igual 1,9 | UNI | 01   |                |                |                | 4.400,00       | 5.060,00       | 5.100,00       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |  |  |  |        |        |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|--------|--------|--------|
| 03 | Kit para inseminação artificial em bovinos acondicionado em cx metálica ou plástica contendo: 1 aplicador universal, 1 pacoate de agulhas 50 unni., 1 caixa de luvas 5 dedos com 100 uni., 1 termometro cartão, 1 pinça metálica, 1 caixa de isopor para descongelamento, 1 cortador de palhetas e régua para medir nitrogênio. | UNI | 01 |  |  |  | 450,00 | 510,00 | 520,00 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|--------|--------|--------|

## **DADOS DAS EMPRESAS:**

### **Empresa 1**

FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ 65.591.695/0001-79

### **Empresa 2**

DPS COMERCIO DE EQUIP MEDICOS LTDA - CNPJ 09.093.404/0001-41

### **Empresa 3**

BEMED INDUSTRIA IMPORTACAO COMERCIO LTDA ME - CNPJ 13.197.044/0001-03

### **Empresa 4**

AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ 40.299.946/0001-15

### **Empresa 5**

F PEREIRA CARVALHO LTDA - CNPJ 05.207.107/0001-29

### **Empresa 6**

I A DE O FREITAS E CIA LTDA – CNPJ 24.423.166/0001-89

**Anexo II - orçamento Umedic.pdf**

**Razão Social:** Associação de Cooperação Agrícola Norte Pioneiro - ACANOP

**CPF/CNPJ:** 002.703.631/0001-00

**Endereço:** Rua Anezia LAndgraf Adami, 205, Vila Rodeio – Congonhinhas-PR

**Telefone:** 43 996938547

- **Descrição do equipamento:** **U10 da UMEDIC** Monitor é de LED de 12 polegadas em alta resolução
- Pesa apenas 6,5 quilos que permitem mobilidade para atender em qualquer lugar
- Transdutor Retal cabo de 3 metros
- Realizar diagnósticos reprodutivos em BOVINOS como exame ginecológico geral, diagnósticos de gestação, estimativa de idade fetal, gestação precoce, gemelares, sexagem fetal, patologias uterinas e ovarianas.
- Realizar avaliação ultrassonográfica em CÃES E GATOS das principais alterações dos órgão, avaliação do baço, fígado e vesícula biliar, sistema urinário, sistema digestório, aparelho reprodutor feminino e masculino e gestacional em cadelas.
- Realizar diagnósticos reprodutivos em EQUINOS como exame ginecológico geral, gestacional, sexagem fetal, avaliação de doadoras e receptoras de embriões.
- Realizar diagnósticos clínicos em Equinos de tendões, alterações na coluna cervical, laminite e exames clínicos em geral.

**Orçamento:** U10+1 Transdutor Retal R\$ 18.400,00 +frete.

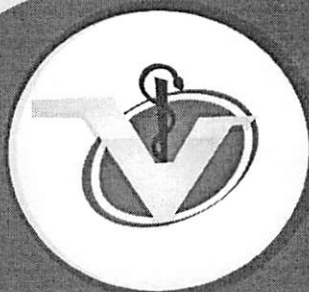
OBS: Está na promoção por 15.999,90 +frete 298,00 para o estado do Paraná.

**Prazo de Validade:** Esta proposta tem prazo de 10 dias

Viçosa, 14 de Julho, 2023



Nadilia Marota Gomide  
Supervisora Comercial



**SHOP VETERINÁRIO LTDA ME**  
CNPJ: 13.197.044/0001-03  
Rua Prof. Álvaro Pacheco, 33 - 10º Andar  
Ramos - Viçosa - MG - CEP: 36570-000  
[www.shopveterinario.com.br](http://www.shopveterinario.com.br)  
Tel.: (31) 3899-8333

**Anexo III - DM10v\_1T\_ACANOP.pdf**



## LINHA DE ULTRASSOM VETERINÁRIO

Ultra Portátil e Portátil

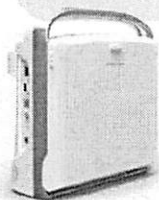


### Ultrassom Portátil DM10V PRO

Cliente: Associação de Cooperação Agrícola Norte  
Pioneiro – ACANOP – CNPJ:  
02.703.631/0001-00

Data: 13/07/2023  
Nº Proposta:  
Validade: 30 dias

| MODELO                                                                                                                                                                                            | À VISTA              | 06 PARCELAS                                                                         | 12 PARCELAS                                                                 | 24 PARCELAS<br>FINANCIADO | PARCELAS<br>FINANCIADO                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Ultrassom<br/>Portátil DOMED DM10V PRO</b><br>+ 1 Transdutor Linear Retal de<br>Reprodução para Grandes<br>Animais<br>+ Valise de Transporte<br>+ Bateria<br>+ Película de Proteção do Teclado | <b>R\$ 23.657,40</b> | Entrada<br>R\$ 8.538,40<br>+ 06x de<br>R\$ 3.169,83<br>Boleto/ Cartão<br>de Crédito | Entrada<br>R\$ 8.538,40<br>+ 12x de<br>R\$ 1.584,92<br>Cartão de<br>Crédito | Consulte                  | Consulte<br>parcelas em<br>até 60 vezes |



O Ultrassom Portátil Digital DM10V PRO, adota múltiplas tecnologias, em um equipamento moderno, com monitor LED de 12 polegadas e angulação de 30 graus. Permite diagnósticos precisos em pequenos, médios e grandes animais, por meio de uma ampla variedade de transdutores. Além disso, possui três saídas USB para exportação de imagens e laudos através de um sistema exclusivo que possibilita transferência imediata das imagens de exames para os relatórios, permitindo digitar o laudo no próprio equipamento e fazer conversões em PDF diretamente da saída USB.

## DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- ✓ Portátil e leve. Pesa apenas 6 kg;
- ✓ Monitor LCD 12". Antirreflexo e ângulo ajustável;
- ✓ Ideal para uso em campo - Robusto antipoeira e antirrespingo;
- ✓ Teclado retroiluminado;
- ✓ Bi-Volts 110v/220v automático;
- ✓ Permite salvar imagens em pen-drive;
- ✓ Teclas de atalho personalizáveis que facilitam e agilizam o diagnóstico;
- ✓ Indicador luminoso de teclas ativas;
- ✓ Software veterinário em Português com medidas para caninos, felinos, bovinos, equinos e ovinos;
- ✓ Tecnologia THI (Imagem Harmônica de Tecido) - Em todos os transdutores;
- ✓ 03 portas USB e conexões para Video Printer;
- ✓ S-video, Video Composto, DVD-RW e LAN(rede);
- ✓ 01 ano de garantia.

## CARACTERÍSTICAS

INCLUSO:  
**DOPPLER PULSADO  
(PW)  
E  
IMAGEM  
TRAPEZOÍDAL**

## PRAZO DE ENTREGA

Pronta entrega quando houver  
unidades disponíveis em estoque,  
caso não tenha, o prazo é de 45 dias.

## GARANTIA

01 ano – Unidade  
Principal e  
Transdutores.

## ATRIBUIÇÃO ESTADUAL:

Caso exista ou venha a ser implementada, no Estado de entrega do produto  
adquirido, tributação específica para compras realizadas em outros Estados,  
a responsabilidade pelo pagamento deste tributo é de total responsabilidade  
do COMPRADOR.



# LINHA DE ULTRASSOM VETERINÁRIO Ultra Portátil e Portátil



|  |  |                                                                 |
|--|--|-----------------------------------------------------------------|
|  |  | Imagem Doppler Pulsado - Incluso                                |
|  |  | Imagem Frequência Cardíaca utilizando Doppler Pulsado - Incluso |
|  |  | Imagem Frequência Cardíaca utilizando Doppler Pulsado - Incluso |
|  |  | Imagem Frequência Cardíaca utilizando Doppler Pulsado - Incluso |
|  |  | Imagem Frequência Cardíaca utilizando Doppler Pulsado - Incluso |

Para saber mais sobre nossos equipamentos clique nos ícones abaixo:



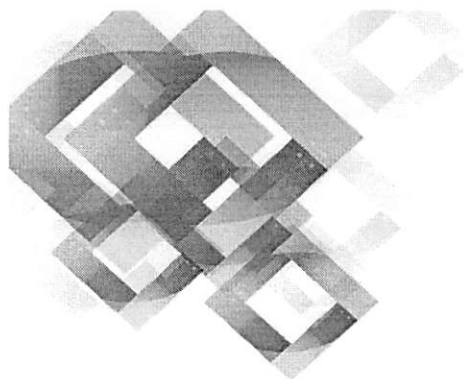
Em caso de dúvidas estou à disposição,

**Tiago da Silva Nascimento**

Departamento Comercial Divisão de Imagem  
[tiago.nascimento@formmedical.com.br](mailto:tiago.nascimento@formmedical.com.br)  
 Contato: 19 3738-9609 / 19 99816-5636

V21062022

**Anexo IV - Orçamento DP10VET POWER - ACANOP**  
**L10694.pdf**



**DPS**  
Equipamentos Médicos

São Paulo, 13 de julho de 2023

**Proposta:** L10694

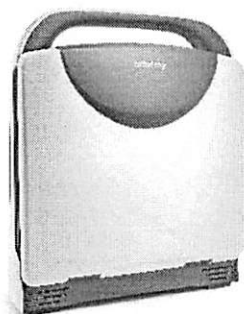
**Nome:** ACANOP  
A/c.: Sra. Indianara Cristina Pires  
**Endereço:** Sítio Ouro Branco  
**Cidade:** Congonhinhas  
**E-mail:** indicpires@yahoo.com.br  
**Telefone:**

**CNPJ:**

**Estado:** PR **CEP:**

**Telefone Celular:** 43996938547

### Ultrassom Digital Portátil DP-10Vet Power – Para Uso Veterinário

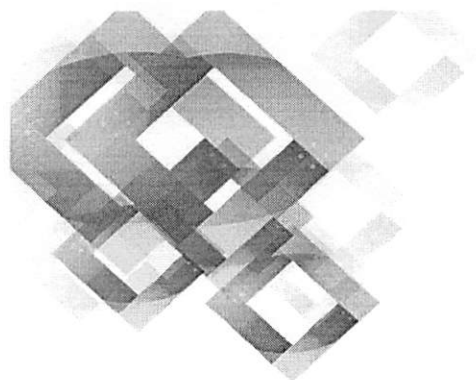


O recém lançado DP-10Vet Power possui design arrojado aliando leveza e alta qualidade de imagem, simplificando o fluxo de trabalho e possibilitando a realização de exames em grandes e pequenos animais.

#### Especificações:

Peso: aproximadamente 6kg.  
Monitor: LED de 12" de alta resolução com inclinação até 30°.  
Portas USB.  
Um conector de transdutor.  
Alimentação: Bivolt (100 ~240V).  
Bateria recarregável de íons de lítio.  
Teclado iluminado e painel de controle rebatível.  
Película protetora para teclado.  
Teclas de atalho, botões multifuncionais, possibilitando rapidez e eficiência no diagnóstico.  
8 níveis de TGC.  
Vários idiomas, incluindo o Português.

DPS Comércio de Equipamentos Médicos Ltda - Cnpj 09.093.404/0001-41 - Insc.Est. 149.823.368.119  
Rua Roma, 620 - 11º andar - Conj. 117 A - Lapa - São Paulo - SP - Fone/Fax: 11 3868-3068 / 3807-0700  
HomePage: [www.dpsvet.com.br](http://www.dpsvet.com.br) / E-mail: [dps@dpsvet.com.br](mailto:dps@dpsvet.com.br)



**DPS**  
Equipamentos Médicos

### **Modos de Exibição de Imagem:**

Modo B, B/B, 4B, B/M.  
Cine Loop e Cine Memory.

### **Processamento de Imagem:**

THI – Imagem harmônica de tecido.  
Zoom em tempo real e com imagem congelada.  
iClear™ - Filtro de redução de ruídos, processamento de imagens com supressão adaptativa de manchas.  
iTouch™ - otimização inteligente de imagem, ajuste rápido com apenas um toque.

### **Fluxo de Trabalho Inteligente:**

iStation™: Plataforma para gerenciamento de imagens e dados do paciente.

### **Pacote para Uso Veterinário:**

Body Mark.  
Comentários.  
Tabela Obstétrica.

### **Transdutores Disponíveis para Uso Veterinário:**

Transdutor Multifrequencial Banda Larga Linear 75L38EB (5,0 a 10,0 MHz).  
Transdutor Multifrequencial Banda Larga Endorectal 75L50EAV (5,0 a 10,0 MHz).  
Transdutor Multifrequencial Banda Larga Convexo 35C50EB (2,0 a 6,0 MHz).  
Transdutor Multifrequencial Banda Larga Microconvexo 65C15EAV (5,0 a 8,5 MHz).

### **Preço para aquisição no conjunto:**

|                                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Unidade Básica DP-10Vet Power.                                                | R\$ 8.500,00 |
| Transdutor Multifrequencial Banda Larga Endorectal 75L50EAV (5,0 a 10,0 MHz). | R\$ 9.500,00 |

### **Preço total do Conjunto: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

Pagamento: à vista no faturamento.

Proposta válida até o final do estoque.

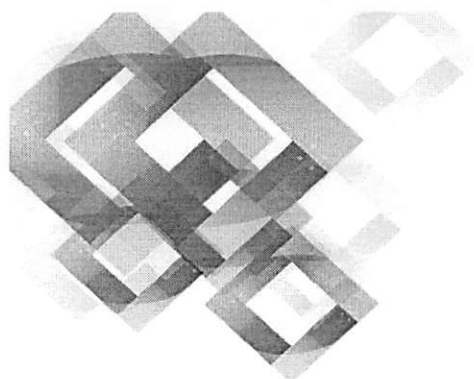
Prazo de entrega: Imediato.

Garantia: - Equipamento 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.

- Transdutores 01 (um) ano pró-rata.

- Baterias e Adaptadores 06 (seis) meses pró-rata.

Frete e Instalação por conta do comprador.



**DPS**  
Equipamentos Médicos

#### **Garantia**

DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. garante o funcionamento dos equipamentos MINDRAY mencionados na presente Nota Fiscal, contra defeitos ou falhas que, sob uso, manutenção e operação adequados, ocorram devido a eventuais defeitos de fabricação, sendo:

Equipamentos: Pelo prazo de 12 meses de garantia integral balcão, ou seja, sem custo dentro do estabelecimento da vendedora, contra eventuais defeitos de fabricação.

Transdutores: Pelo prazo de 12 meses de garantia pro rata balcão, ou seja, sem custo dentro do estabelecimento da vendedora. O prazo é único e inclui os originais e eventuais substitutos, pela DPS, dentro deste período.

Acessórios (Baterias e Adaptadores): Pelo prazo de 06 meses de garantia pro rata balcão, ou seja, sem custo dentro do estabelecimento da vendedora. O prazo é único e inclui os originais e eventuais substitutos, pela DPS, dentro deste período

#### **Acordos Verbais**

Não será aceito qualquer acordo verbal feito com nossos representantes. As eventuais observações ou detalhes ajustados deverão constar no pedido e estarão sujeitos à aprovação da DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

#### **Prazo de Entrega**

A DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA não será responsável por atraso ou impossibilidade de entrega, quando tal atraso ou impossibilidade decorrerem de atos alheios a sua vontade, tais quais: de qualquer entidade governamental (federal, estadual ou municipal), força maior, disputa trabalhista, atraso de transporte, embargo de carga, entre outras. Ocorrendo quaisquer dos itens mencionados, a DPS informará ao COMPRADOR tão logo tome ciência.

#### **Tributação Estadual**

Caso exista ou venha a ser implementada, no Estado de entrega do produto adquirido, tributação específica para compras realizadas em outros Estados, a responsabilidade pelo pagamento deste tributo é de total responsabilidade do COMPRADOR.

\* Imagem meramente ilustrativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos a respeito desta proposta.

Atenciosamente,

DPS Equipamentos Médicos

Tel.11 3868-3068

[www.dpsvet.com.br](http://www.dpsvet.com.br)

Facebook: <https://facebook.com/dpsultrassom>

Instagram: [https://instagram.com/dps\\_vet](https://instagram.com/dps_vet)

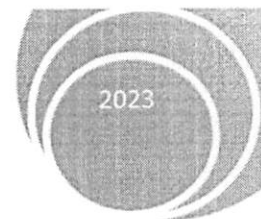
YOUTUBE: <https://bit.ly/2JX44AC>

**Anexo V - Organismo.pdf**

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE CONGOINHAS-PR**

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unida de | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1     | BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE 20 LTS DE NITROGÊNIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 480 DS EM PALHETA MÉDIA E 960 DS EM PALHETA FINA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COM 20 DS DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROVA APRESENTADA NO DAIRYBULLS.COM ABRIL/23 TPI MAIOR OU IGUAL 2.750, LEITE MAIOR OU IGUAL 800 LBS, TIPO MAIOR OU IGUAL +1,30 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL +1,40 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL 1,9 | PÇ       | 1      | 5.060,00               | 5.060,00                |
| 2     | KIT PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS ACONDICIONADO EM CX METÁLICA OU PLÁSTICA CONTENDO: 1 APLICADOR UNIVERSAL, 1 PACOTE DE BAINHAS 50 UN., 1 CAIXA DE LUVAS 5 DEDOS 100 UN., 1 TERMÔMETRO CARTÃO, 1 PINÇA METÁLICA, 1 CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAMENTO, 1 CORTADOR DE PALHETAS E REGUA PARA MEDIR NITROGÊNIO.                                                                                                                            | PÇ       | 1      | 510,00                 | 510,00                  |



Valor total do Orçamento R\$ 5.570,00 (Cinco mil e quinhentos e Setenta Reais)

Orçamento válido por 60 dias.

Assis, 19 de Julho de 2023.

F. Pereira e Carvalho Ltda

CNPJ 05.207.107/0001-29

05.207.107/0001-29

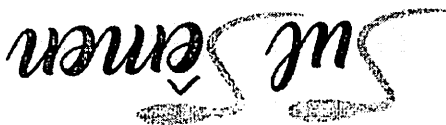
F. PEREIRA & CARVALHO LTDA.

RUA PREF. HUGO CABRAL, 957  
9.º ANDAR - CENTRO - CEP 86020-110  
LONDRINA - PR



**Anexo VI - Organismo (1).pdf**

C R DE FREITAS E CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 24.423.166/0001-89  
IE nº 90.718.343-25



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO  
MUNICÍPIO DE CONGOINHAS-PR

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Máx.<br>Unit. (R\$) | Valor Máx.<br>Total (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------|---------------------------|
| 1     | BOTIJO CRIOGENICO DE 20 LTS DE NITROGENIO,<br>COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO<br>DE 480 DS EM PALHETA MEDIA E 960 DS EM<br>PALHETA FINA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COM 20<br>DS DE SEMEN DA RAÇA HOLANDESA COM AS<br>SEGUINTES CARACTERISTICAS: PROVA<br>APRESENTADA NO DAIRYBULLS.COM ABRIL/23 TPI<br>MAIOR OU IGUAL 2.750, LEITE MAIOR OU IGUAL 800<br>LBS, TIPO MAIOR OU IGUAL +1,30 COMPOSTO DE<br>UBERE MAIOR OU IGUAL +1,40 FACILIDADE DE<br>PARTO MENOR OU IGUAL 1,9 | PC      | 1      | R\$ 5.100,00              | R\$ 5.100,00              |
| 2     | KIT PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS<br>ACONDICIONADO EM CX METALICA OU PLASTICA<br>CONTENDO: 1 APLICADOR UNIVERSAL, 1 PACOTE DE<br>BAINHAS 50 UN, 1 CAIXA DE LUVAS 5 DEDOS 100<br>UN, 1 TERMOMETRO CARTÃO, 1 PINÇA METALICA, 1<br>CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAMENTO, 1<br>CORTADOR DE PALHETAS E REGUA PARA MEDIR<br>NITROGENIO.                                                                                                                                       | PC      | 1      | R\$ 520,00                | R\$ 520,00                |

Valor total do Orçamento R\$ 5.620,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais)  
Orçamento válido por 60 dias.

Londrina, 19 de julho de 2023

24.423.166/0001-89  
90.718.343-25  
C R DE FREITAS E CIA LTDA - ME  
AV. TIRADENTES, 6275  
PO. GOV. NEY BRAGA - CEP 86072-000  
LONDRINA - PR

NATALIA OLIVEIRA DE FREITAS  
C R DE FREITAS E CIA LTDA

Avenida Tiradentes, 6275 – Parque Governador Ney Braga – Londrina-PR  
Fones: (43) 3329-1801  
e-mail: contatosuiselemen@gmail.com

**Anexo VII - Organismo Agrogem.jpeg**

Agro Genética Comércio e Representação Ltda  
CNPJ 40.299.946/0001-15  
I.E. 189.274.444.111

agrogen  
melhoramento genético

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROJETO DE INSEMINAÇÃO  
ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE CONGOINHAS-PR

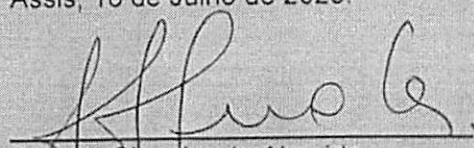
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor<br>Máx.<br>Unit.<br>(R\$) | Valor<br>Máx.<br>Total.<br>(R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------------|----------------------------------|
| 1     | BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE 20 LTS DE NITROGÊNIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 480 DS EM PALHETA MÉDIA E 960 DS EM PALHETA FINA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COM 20 DS DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROVA APRESENTADA NO DAIRYBULLS.COM ABRIL/23 TPI MAIOR OU IGUAL 2.750, LEITE MAIOR OU IGUAL 800 LBS, TIPO MAIOR OU IGUAL +1,30 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL +1,40 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL 1,9 | PÇ      | 1      | 4.400,00                        | 4.400,00                         |
| 2     | KIT PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS ACONDICIONADO EM CX METÁLICA OU PLÁSTICA CONTENDO: 1 APLICADOR UNIVERSAL, 1 PACOTE DE BAINHAS 50 UN., 1 CAIXA DE LUVAS 5 DEDOS 100 UN., 1 TERMÔMETRO CARTÃO, 1 PINÇA METÁLICA, 1 CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAMENTO, 1 CORTADOR DE PALHETAS E REGUA PARA MEDIR NITROGÊNIO.                                                                                                                            | PÇ      | 1      | 450,00                          | 450,00                           |

Valor total do Orçamento R\$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Orçamento válido por 60 dias.

Assis, 16 de Julho de 2023.

  
Adriano Siqueira de Almeida  
CPF 602720159-20

40.299.946/0001-15

AGRO GENÉTICA COMERCIO  
E REPRESENTAÇÃO LTDA

R DOUTOR TEIXEIRA CAMARGO, 699  
VILA OPERARIA - CEP 19.804-001  
ASSIS - SP

Rua Edson Salles Dutra, 220 - Jd. Pinheiros - Londrina/PR CEP 86063-180

Fone: (44) 99997-1449

e-mail: adrianoalmeida3@hotmail.com

## Termo de Referência 59/2023

### Informações Básicas

| Número do TR | UASG                                             | Editado por         | Atualizado em            |
|--------------|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 59/2023      | 987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR | JANE MOREIRA CAMPOS | 25/09/2023 10:43 (v 3.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                        |                     |                          |

### Outras informações

| Categoria                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda; |                       | 01                      |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom , um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tabela em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 ( trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O bem será entregue no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra. .

5.1.2. O objeto deverá ser *entregue* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida –Centro no Município de Congonhinhas

5.1.3 . Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. 5.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 5.3.1

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Agricultura. - Praça Nossa Senhora Aparecida - centro - Biblioteca Municipal.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em plena vigência.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de equipamentos de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, com órgãos da administração pública, seja ela, municipal, estadual ou federal.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.970,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) o., conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 Secretaria .Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio ambiente...

UNIDADE: 001

FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055

DOTAÇÃO: 397 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELOISA DE FATIMA Assinado de forma digital por  
HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973  
Dados: 2023.09.20 15:37:51 -03'00'

**HELOISA DE FATIMA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Termo de Referência Preços.pdf (81.82 KB)

**Anexo I - Anexo Termo de Referência Pregos.pdf**







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 098/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo Administrativo nº 106/2023 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: Aparelho de ultrassom, botijão de criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos para utilização no Programa de Inseminação Artificial – PIA para uso nos atendimentos da bacia leiteira no Município de Congonhinhas

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a **dotação 397 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS |                                                    |                    |                      |                        | R\$ 23.970,00 |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO                            | DESPESA                                            | DISTRIBUIÇÃO (R\$) | VALOR ESTIMADO (R\$) | SALDO DA DESPESA (R\$) |               |
| 2023                                 | 397 - Manutenção do Setor Municipal de Agricultura | 23.970,00          | 23.970,00            | 0,00                   |               |
| Total                                |                                                    |                    | R\$ 23.970,00        |                        |               |

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 29 de setembro de 2023.

ELIZIANE  
DIONISIO:06631349940  
31349940  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940  
Dados: 2023.09.29 07:28:52 -03'00'  
ELIZIANE DIONISIO  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 002/2023

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação**

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO LOPES  
Data: 2023.01.19 09:21:25 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA  
Data: 2023.01.19 09:26:48 -03'00'

**Douglas Danilo Barreto da Silva**  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**UASG 987517**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2023 às XXhXXmin (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 13 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 17 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                             | 20 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 20 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 23 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 24 |

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº106/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonghinas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

**11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada**

Município de Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

Pregoeira/Agente de Contratação

# Termo de Referência 59/2023

## Informações Básicas

|              |                                                  |                     |                          |
|--------------|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG                                             | Editado por         | Atualizado em            |
| 59/2023      | 987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR | JANE MOREIRA CAMPOS | 25/09/2023 10:43 (v 3.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                        |                     |                          |

## Outras informações

|                                       |                       |                         |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda; |                       | 01                      |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom , um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tabela em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 ( trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O bem será entregue no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra. .

5.1.2. O objeto deverá ser *entregue* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida –Centro no Município de Congonhinhas

5.1.3 . Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. 5.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Agricultura. - Praça Nossa Senhora Aparecida - centro - Biblioteca Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em plena vigência.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de equipamentos de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, com órgãos da administração pública, seja ela, municipal, estadual ou federal.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.970,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) o., conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 Secretaria .Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio ambiente...

UNIDADE: 001

FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055

DOTAÇÃO: 397 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**HELOISA DE FATIMA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Termo de Referência Preços.pdf (81.82 KB)



**Anexo I - Anexo Termo de Referência Pregos.pdf**



## Estudo Técnico Preliminar 70/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 01

### 2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de equipamentos de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nesse caso, a necessidade reside no fato do Município não possuir nenhum dos bens listados pretendidos, uma vez que através de emenda parlamentar, a qual viabilizou o presente recurso, sendo indispensável o procedimento para os produtores de leite e o desempenho da secretaria frente ao seu papel.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                        | Responsável                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente | Heloisa de Fátima Silva Campos |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins da aquisição de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O bem será entregue no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra. .

O objeto deverá ser entregue (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida –Centro no Município de Congonhinhas

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme segue em anexo, foram cotados os referentes itens pretendidos da contratação com empresas pertinentes do ramo, verificando assim, a possibilidade de várias empresas podendo estar fornecendo os respectivos itens, não restringindo a competição, sendo realizada as cotações

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da empresa para fornecimento de: um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme emenda parlamentar, os quantitativos foram definidas conforme repasse ao Município para o referido procedimento, sendo feito a quantidade em consonância ao valor em questão. Sendo assim, o documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõe a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: .....]

Valor (R\$): 23.970,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) estando de acordo entre o preço mediano de levantamento do mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizado de acordo com o prazo estabelecido nos requisitos de contratação, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição de equipamentos de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

1. O município de Congonhinhas, localizado no Norte Pioneiro do Paraná, é um município pequeno e, como tantos outros municípios paranaenses, tem a atividade agropecuária como base de sua economia. O município conta com aproximadamente 1.300 propriedades classificadas como de agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária, além de outras 90 propriedades maiores. Durante longo período de sua história, as atividades estiveram voltadas à produção de grãos – milho, soja e café, atividades estimuladas pelas adequadas condições de ao clima e relevo. Nas últimas duas décadas, outras atividades agropecuárias foram implantadas, contribuindo para uma maior diversidade produtiva, empregando mais pessoas na área rural e fortalecendo a agropecuária local. A pecuária leiteira é uma destas atividades, e ganhou espaço dentre os produtores familiares distribuídos no território municipal. Nesse contexto diversas ações no entorno da cadeia do produtiva do leite são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura com o objetivo de fomento. É crescente o número de produtores que estão aderindo à técnica da inseminação, buscando capacitar e profissionalizar a propriedade. Dessa forma a solicitação de compra do aparelho de ultrassom de uso veterinário para a realização de exames de gestação, exames preventivos visa atender o Projeto de Inseminação Artificial (PIA), e também para protocolos de indução a lactação. Visto que com exames mais apurados, os técnicos conseguem acompanhar e ter melhores resultados em seus trabalhos diários. Ainda, é importante salientar que será possível obter dados técnicos com maior precisão, a fim de tomada de

decisões mais assertivas, por parte da secretaria. Com a aquisição de equipamentos de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho.

2.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973

Assinado de forma digital por  
HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973  
Dados: 2023.09.20 15:37:27 -03'00'

**HELOISA DE FATIMA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM  
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 68

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 ..... Valor

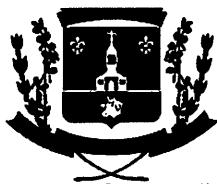
10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.



10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;*
- 2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. *compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**OU**

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**

0 73

**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item        | Especificação | Marca/<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|-------------|---------------|------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | xx            |                  | xx      | xx         | R\$                   | R\$                |
| 2           | xx            |                  | xx      | xx         | R\$                   | R\$                |
| 3           | xx            |                  | xx      | xx         | R\$                   | R\$                |
| Total ..... |               |                  |         |            |                       | R\$                |

**Informar Valor total por extenso R\$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

**DECLARA****Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**Declarações para fins de habilitação**

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)**

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

**Número:** 326/2023  
**Consultante:** Secretaria Municipal de Agricultura  
**Referência:** Processo Administrativo nº 106/2023  
**Assunto:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: Aparelho de ultrassom, botijão de criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos para utilização do Programa de Inseminação Artificial – PIA para uso nos atendimentos da bacia leiteira no Município de Congonhinhas.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.**

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 156/2023 realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 106/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

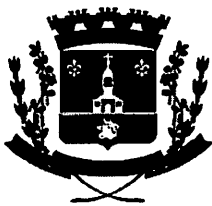
É o relatório, passamos a OPINAR.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

**2.1 Fase Preparatória****2.1.1 Estudo Técnico Preliminar**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 70/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

#### 2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

---

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

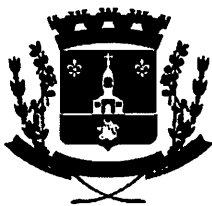
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 59/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

#### **2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato**

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

#### **2.1.4 Regime**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, não será utilizado registro de preços.

#### **2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital**

**A modalidade licitatória eleita foi o pregão**, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade prego, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 59/2023, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Por fim, consta do processo Certidão n° 098/2023 de Existência de Dotação Orçamentária.

### 3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



**PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Dito isto, após realização de análise, percebeu-se que não foi realizada cotação de preços na forma estipulada no inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2023, opção feita pela Secretaria solicitante, isto porque deixou de apresentar justificativa da escolha dos fornecedores escolhidos para fornecimento de orçamentos para cotação, razão pela qual recomendo que seja devolvido o presente procedimento à Secretaria solicitante para que sane o vício ou apresente outra forma de cotação de preço elencada no referido dispositivo, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Congonhinhas, 17 de outubro de 2023.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**  
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021  
OAB/PR nº. 87.061



GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 106/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de uso veterinário: Aparelho de ultrassom, botijão de criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos para utilização no Programa de Inseminação Artificial – PIA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas profere despachos nos seguintes termos:

Fica acatado o Parecer Jurídico retro, **devolvendo-se o procedimento à secretaria competente** para que sane o vício apontado no parecer ou apresente outra forma de cotação de preços, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

  
José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0

90

## **PREGÃO ELETRÔNICO: 61/2023**

**CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**UASG 987517**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/11/2023 às 13h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM



**Sumário**

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                               | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 13 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 17 |
| 8. DOS RECURSOS.....                                                               | 20 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 20 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                     | 23 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 24 |

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº106/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/> .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, de 20 de outubro 2023

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| FRANCIELE         | Assinado de forma digital |
| APARECIDA DA      | por FRANCIELE             |
| CRUZ              | APARECIDA DA CRUZ         |
| SILVA:05685461992 | SILVA:05685461992         |
|                   | Dados: 2023.10.20         |
|                   | 11:25:19 -03'00'          |

---

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº002/2023



# Termo de Referência 59/2023

## Informações Básicas

|              |                                                  |                     |                          |
|--------------|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG                                             | Editado por         | Atualizado em            |
| 59/2023      | 987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR | JANE MOREIRA CAMPOS | 25/09/2023 10:43 (v 3.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                        |                     |                          |

## Outras informações

|                                       |                       |                         |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda; |                       | 01                      |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom , um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tabela em anexo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 ( trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O bem será entregue no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra. .

5.1.2. O objeto deverá ser *entregue* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida –Centro no Município de Congonhinhas

5.1.3 . Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. 5.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 5.3.1

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Agricultura. - Praça Nossa Senhora Aparecida - centro - Biblioteca Municipal.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em plena vigência.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de equipamentos de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, com órgãos da administração pública, seja ela, municipal, estadual ou federal.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.970,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) o., conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 Secretaria .Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio ambiente...

UNIDADE: 001

FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055

DOTAÇÃO: 397 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELOISA DE FATIMA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Termo de Referência Preços.pdf (81.82 KB)

**Anexo I - Anexo Termo de Referência Pregos.pdf**

## Anexo Termo de Referência Preços

| Item                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNI | QTDE | CATMAT | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$      |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|--------------------|----------------------|
| 01                       | APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL DOMED DM10V PRO Transdutor Linear Retal de Reprodução para Grandes Animais + Valise de Transporte + Bateria + Película de Proteção do Teclado                                                                                                                                                                                                                                                               | Uni | 01   | 439014 | 18.400,00          | 18.400,00            |
| 02                       | Botijão Criogênico de 20 Lts de Nitrogênio,, com capacidade de armazenamento mínimo de 480 DS em palheta média e 960 DS em palheta fina com 3 anos de garantia e com 20 DS de sêmen da raça Holandesa com as seguintes caracaterísticas: prova apresentada no Dairybulls.com abril/23 TPI maior ou igual 2.750, leite maior ou igual 800 LBS, tipo maior ou igual + 1,30 composto de úbere maior ou igual +1,40 facilidade de parto menor ou igual 1,9 | UNI | 01   | 265567 | 5.060,00           | 5.060,00             |
| 03                       | kit para inseminação artificial em bovinos acondicionado em cx metálica ou plástica contendo: 1 aplicador universal,1 pacoate de agulhas 50 unni., 1 caixa de lulvas 5 dedos com 100 uni., 1 termometro cartão, 1 pinça metálica, 1 caixa de isopor para descongelamento,1 cortador de palhetas e régua para medir nitrogênio.                                                                                                                         | UNI | 01   | 372772 | 510,00             | 510,00               |
| <b>VALOR TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |        |                    | <b>R\$ 23.970,00</b> |

## Estudo Técnico Preliminar 70/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 01

### 2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de equipamentos de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nesse caso, a necessidade reside no fato do Município não possuir nenhum dos bens listados pretendidos, uma vez que através de emenda parlamentar, a qual viabilizou o presente recurso, sendo indispensável o procedimento para os produtores de leite e o desempenho da secretaria frente ao seu papel.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                        | Responsável                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente | Heloisa de Fátima Silva Campos |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins da aquisição de um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O bem será entregue no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra. .

O objeto deverá ser entregue (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida –Centro no Município de Congonhinhas

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme segue em anexo, foram cotados os referentes itens pretendidos da contratação com empresas pertinentes do ramo, verificando assim, a possibilidade de várias empresas podendo estar fornecendo os respectivos itens, não restringindo a competição, sendo realizada as cotações

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da empresa para fornecimento de: um aparelho de ultrassom para uso veterinário e, Botijão de Criogênico e kit de inseminação artificial em bovinos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme emenda parlamentar, os quantitativos foram definidas conforme repasse ao Município para o referido procedimento, sendo feito a quantidade em consonância ao valor em questão. Sendo assim, o documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõe a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: .....]

Valor (R\$): 23.970,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais) estando de acordo entre o preço mediano de levantamento do mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizado de acordo com o prazo estabelecido nos requisitos de contratação, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição de equipamentos de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

1. O município de Congonhinhas, localizado no Norte Pioneiro do Paraná, é um município pequeno e, como tantos outros municípios paranaenses, tem a atividade agropecuária como base de sua economia. O município conta com aproximadamente 1.300 propriedades classificadas como de agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária, além de outras 90 propriedades maiores. Durante longo período de sua história, as atividades estiveram voltadas à produção de grãos – milho, soja e café, atividades estimuladas pelas adequadas condições de ao clima e relevo. Nas últimas duas décadas, outras atividades agropecuárias foram implantadas, contribuindo para uma maior diversidade produtiva, empregando mais pessoas na área rural e fortalecendo a agropecuária local. A pecuária leiteira é uma destas atividades, e ganhou espaço dentre os produtores familiares distribuídos no território municipal. Nesse contexto diversas ações no entorno da cadeia do produtiva do leite são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura com o objetivo de fomento. É crescente o número de produtores que estão aderindo à técnica da inseminação, buscando capacitar e profissionalizar a propriedade. Dessa forma a solicitação de compra do aparelho de ultrassom de uso veterinário para a realização de exames de gestação, exames preventivos visa atender o Projeto de Inseminação Artificial (PIA), e também para protocolos de indução a lactação. Visto que com exames mais apurados, os técnicos conseguem acompanhar e ter melhores resultados em seus trabalhos diários. Ainda, é importante salientar que será possível obter dados técnicos com maior precisão, a fim de tomada de



decisões mais assertivas, por parte da secretaria. Com a aquisição de equipamentos de ultrassonografia e diagnóstico gestacional, além de material para a técnica inseminação artificial, os produtores e produtoras do município poderão tornar seus rebanhos mais especializados em produção leiteira, com maior produtividade por matriz e melhoramento das características ideais do rebanho.

2.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973

Assinado de forma digital por  
HELOISA DE FATIMA  
SILVA:03666168973  
Dados: 2023.09.20 15:37:27 -03'00'

**HELOISA DE FATIMA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM  
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |



|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**OU**

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 155

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*





9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 10.3.1. *BEM 1..... Valor*
- 10.3.2. *BEM 2 ..... Valor*
- 10.3.3. *...*
- 10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 1-0

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 142

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- 2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**OU**

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*





**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

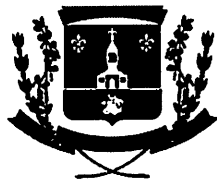
II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_





**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)****(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item        | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|---------------|--------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| 2           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| 3           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| Total ..... |               |              |         |            |                    | R\$             |

**Informar Valor total por extenso R\$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

**DECLARA****Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**Declarações para fins de habilitação**

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)**

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

0:150

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/10/2023 11:27:53



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/10/2023.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável

987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00061/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

106

Quantidade de Itens

3

Objeto

Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

Data da Divulgação

25/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/11/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2023 - PROCESSO Nº106/2023 – Lei nº 14.133/2021.**

**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023.

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| FRANCIELE         | Assinado de forma digital |
| APARECIDA DA      | por FRANCIELE             |
| CRUZ              | APARECIDA DA CRUZ         |
| SILVA:05685461992 | SILVA:05685461992         |
|                   | Dados: 2023.10.20         |
|                   | 11:29:08 -03'00'          |

---

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº002/2023









**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2023 - PROCESSO Nº106/2023****Lel nº 14.133/2021.****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de outubro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva****Pregoeira/Agente de Contratação****Portaria nº002/2023**



987477

O Edital pode ser obtido no site [DOCUMENTO CERTIFICADO](http://www.cam.opção Transparencia - Licitações e no site informações pelos e-mails: rob.leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.be.rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telef</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
767793823

Documento emitido em 31/10/2023 13:25:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11520 | 25/10/2023 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

STAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com 00h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para mencionadas neste edital será observado o horário

Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Gonçalves/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhassilva.pr.gov.br](http://www.congonhinhassilva.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhassilva, 20 de outubro de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº003/2023

115078/2023

## Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 170/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.

PROTOCOLO ENVELOPE ATÉ 09/11/2023 08H30

ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2023 - 09:00 horas.

Autorização: Mauricio Roberto Rivabem - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 24 dias do mês de outubro de 2.023.

LUCIANO ERICO DA ILVA  
PREGOEIRO

115664/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH.

ABERTURA: 09/11/2023 08h30 - DISPUTA: 09/11/2023 09h30.

Autorização: Mauricio Roberto Rivabem - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 24 dias do mês de outubro de 2.023.

FABIO HENRIQUE DE SALLES  
PREGOEIRO

115671/2023

## Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023

Comunica-se aos interessados que, em virtude de equívoco na inclusão da licitação no portal Compras.gov (ausência da geração do grupo), será realizada nova etapa de lances, observado o princípio da autotutela, a qual dar-se-á em 10 de novembro de 2023 às 09h00min. A licitação poderá ser encontrada no portal Compras.gov sob o número 1390/2023. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 24 de outubro de 2023. Jane Angeli, Pregoeira.

115350/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do descritivo dos itens 49 e 52 do Anexo I do Edital e do Anexo I-A do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 10 de novembro de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 24 de outubro de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Agulho, Pregoeira.

115473/2023

## Congonhinhassilva

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023 - PROCESSO Nº32/2023 - FMS  
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2023 - PROCESSO Nº106/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhassilva/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhassilva.pr.gov.br](http://www.congonhinhassilva.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhassilva, 23 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

115083/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2023 - PROCESSO Nº109/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais natalinos com prestação de serviço de instalação e manutenção.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhassilva/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhassilva.pr.gov.br](http://www.congonhinhassilva.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhassilva, 20 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

115084/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2023 - PROCESSO Nº111/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para

**##ATO** O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2023

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**##DAT** 20 de outubro de 2023

**##ASS** FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

**##CAR** Pregoeira/Agente de Contratação



**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

Comunica-se aos interessados que, em virtude de equívoco na inclusão da licitação no portal Compras.gov (ausência da geração do grupo), será realizada nova etapa de lances, observado o princípio da autotutela, a qual dar-se-á em 10 de novembro de 2023 às 09h00min. A licitação poderá ser encontrada no portal Compras.gov sob o número 1390/2023. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de outubro de 2023  
JANE ANGELI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-FMS**

O Município de Congoninhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.  
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoninhas.pr.gov.br](http://www.congoninhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023  
CLEMENCE FERNANDES RODRIGUES  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

O Município de Congoninhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoninhas.pr.gov.br](http://www.congoninhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

O Município de Congoninhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais natalinos com prestação de serviço de instalação e manutenção.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoninhas.pr.gov.br](http://www.congoninhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

O Município de Congoninhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoninhas.pr.gov.br](http://www.congoninhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

O Município de Congoninhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congoninhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoninhas.pr.gov.br](http://www.congoninhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Pregoeira/Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good. O preço máximo é de R\$ 199.891,94 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [pregao@contenda.pr.gov.br](mailto:pregao@contenda.pr.gov.br) e também disponível no site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023.  
FABIANO VEIGA OLIVA  
Presidente Da Comissão De Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria 232/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 78/2023, Processo nº 154/2023, quanto a seguinte situação: Altera-se o descritivo do item 9 (código material 81704101), constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI), alterando-se os aspectos grafados em negrito: Item 9: Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Indicado p/ uso em resgate, ambulância, uti com sistema de desfibrilação por onda bifásica, permitindo mínima agressão e maior eficiência no procedimento de desfibrilação (...). Nova Data de Abertura: 16/11/2023 às 08h30.

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023****PROTOCOLO 30679/23 - Processo Administrativo nº. 227/23**

Objeto: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito





V. E. Mendes Locação – EPP – CNPJ 01.706.439/0001-05  
 Rua Oswaldo Von Zuben 1621- CS 21 – Parque da Hipica – Campinas – SP  
 CEP 13092-616 Fone : 19 992056712

### PROPOSTA

A empresa, estabelecida na Rua Oswaldo Von Zuben 1621- CS 21 – Parque da Hipica – Campinas – SP CEP 13092-616, Fone : 19 992056712, inscrita no CNPJ sob nº 01.706.439/0001-05, neste ato representada por Victor Eduardo Mendes, Sócio-diretor, 20030807 SSP, 108.084.328-00, Rua Oswaldo Von Zuben 1621- CS 21 – Parque da Hipica – Campinas/SP - CEP 13092-616, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item        | Especificação                                                                                                                                                                                    | Marca/Modelo                    | Unidade  | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|------------|--------------------|-----------------|
| 1<br>3      | APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL DM10V PRO - Marca DOMED Transdutor Linear Retal de Reprodução para Grandes Animais + Valise de Transporte + Bateria + Película de Proteção do Teclado | MODELO DM10v PRO<br>MARCA DOMED | Unitário | 01         | R\$ 18.298,00      | R\$ 18.298,00   |
| Total ..... |                                                                                                                                                                                                  |                                 |          |            |                    | R\$ 18.298,00   |

Valor total por extenso Dezoito

mil, duzentos e noventa e oito reais (R\$ 18.298,00)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Campinas, 07 de Novembro de 2023

01.706.439/0001-05

V. E. MENDES LOCAÇÃO - EPP

Rua Oswaldo Von Zuben 1621,  
 CS21 - Parque Hipica - CEP 13092-616  
 Campinas - SP

Assinatura do Responsável pela Empresa

Victor Eduardo Mendes

Sócio-diretor

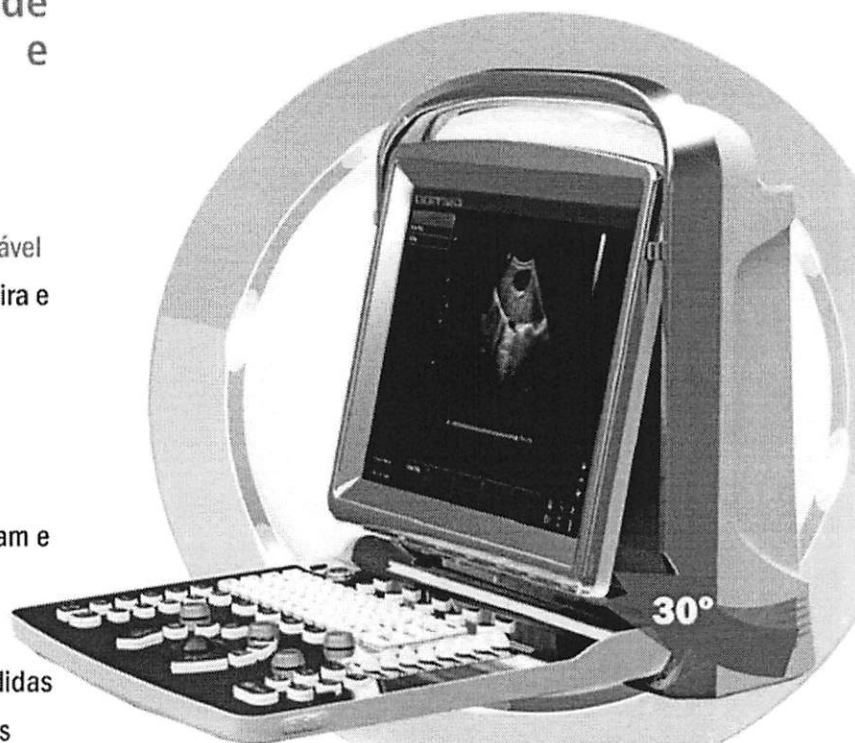


# DM 10V Pro

0 159

Ultrassom portátil digital com excelente resolução de imagem, fácil de usar e compacto

- + Portátil e leve, pesa apenas 6 kg
- + Monitor LCD 12" antirreflexo e ângulo ajustável
- + Ideal para uso em campo - robusto, antipoeira e antirrespingo
- + Teclado retroiluminado
- + Bi-Volts 110v/220v automático
- + Permite salvar imagens em pen-drive
- + Teclas de atalho personalizáveis que facilitam e agilizam o diagnóstico
- + Indicador luminoso de teclas ativas
- + Software veterinário em Português com medidas para caninos, felinos, bovinos, equinos e ovinos
- + Tecnologia THI (Imagem Harmônica de Tecido) - em todos transdutores
- + 3 portas USB e conexões para Video Printer, S-video, Video Composto, DVD-RW e LAN (rede)
- + 1 ano de garantia



**Modo  
Doppler  
Pulsado  
Incluso**



**DOMED**  
Dominium Medical

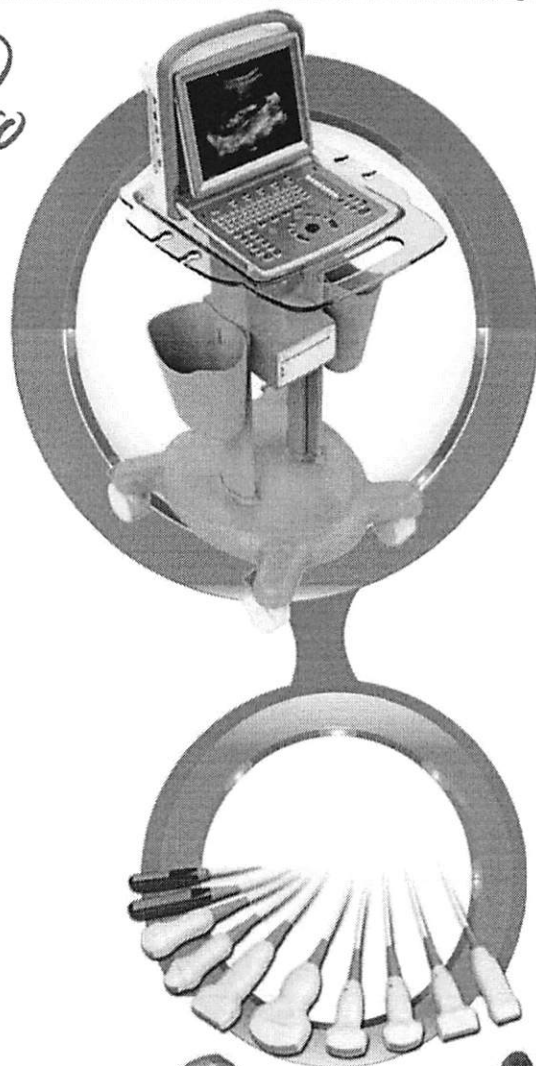
*Sc* *Q*

# DM 10V Pro

- + Modos B, M, B/B, B/M, 4B e PW (*Doppler Pulsado*)
- + Salva e exporta imagens e clipes - Cine Loop
- + Emite relatório em PDF, com dados concisos e claros
- + Função Chroma: Filtro de imagem com variações de cor, saturação e luminosidade.
- + Acesso rápido às imagens armazenadas
- + Recurso de otimização da imagem em apenas um botão
- + Diversas opções de transdutores, com faixas de frequências de 2,5 a 11MHz, entre lineares, convexas e microconvexas

## OPCIONAIS

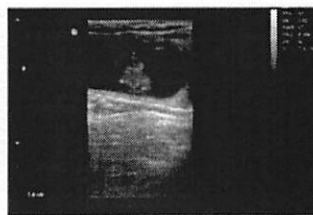
- + Bateria interna com 2 horas de autonomia
- + Conexão DICOM 3.0
- + Carrinho móvel
- + Guia de aspiração folicular
- + Case de Proteção e Transporte
- + Pedal para congelamento de imagem
- + Video Printer



Rim Canino



Ovário Bovino



Gestação Precoce



Gestação Bovina

20

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CNPJ: 01706439000105

Consulta de Impedidos de Licitar



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/11/2023 14:03:17

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **V. E. MENDES LOCACAO**  
CNPJ: **01.706.439/0001-05**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.706.439/0001-05 DUNS®: 678203849  
Razão Social: V. E. MENDES LOCACAO  
Nome Fantasia: VM SOLUCOES PARA A SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 23/03/2024 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 25/11/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 20/02/2024 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 24/03/2023 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 25/04/2023 (*) |

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2023 (\*)



0 164

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.706.439/0001-05 DUNS®: 678203849  
Razão Social: V. E. MENDES LOCACAO  
Nome Fantasia: VM SOLUCOES PARA A SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/02/1997  
CNAE Primário: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
CNAE Secundário 2: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 3: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE  
CNAE Secundário 4: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

## Dados para Contato

CEP: 13.092-616  
Endereço: AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, 1621 - CASA 21 - PARQUE DA HIPICA  
Município / UF: Campinas / São Paulo  
Telefone: (19) 32540688  
E-mail: admlombardo@bol.com.br

## Dados do Responsável Legal

CPF: 108.084.328-00  
Nome: VICTOR EDUARDO MENDES

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 108.084.328-00  
Nome: VICTOR EDUARDO MENDES  
E-mail: victor.mendes@portalsabedoria.com.br

## Relatório de Credenciamento

0 165

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico

16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.706.439/0001-05 DUNS@: 678203849  
Razão Social: V. E. MENDES LOCACAO  
Nome Fantasia: VM SOLUCOES PARA A SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/03/2024  
Código de Controle: 7432A5A5E8A18CCC

## Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/11/2023  
Código de Controle: 2023102706435019234140

## Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/02/2024  
Código de Controle: 430964412023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.706.439/0001-05 DUNS®: 678203849  
Razão Social: V. E. MENDES LOCACAO  
Nome Fantasia: VM SOLUCOES PARA A SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 244743960116  
Inscrição Municipal: 535621

## Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/03/2023  
Código de Controle: 44088967

## Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/04/2023  
Código de Controle: 7296769620230224

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                                                     |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                                                     |                               |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                                                     |                               |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                     |                               |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.706.439/0001-05</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | DATA DE ABERTURA<br><b>13/02/1997</b>               |                               |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>V. E. MENDES LOCACAO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                                                     |                               |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>VM SOLUCOES PARA A SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                                                     | PORTE<br><b>EPP</b>           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                                                     |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b><br><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b><br><b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> |                                            |                                                     |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                     |                               |
| LOGRADOURO<br><b>AV OSWALDO VON ZUBEN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            | NÚMERO<br><b>1621</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>CASA 21</b> |
| CEP<br><b>13.092-616</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE DA HIPICA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CAMPINAS</b>                        | UF<br><b>SP</b>               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CLEIDE@RALOMBARDO.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            | TELEFONE<br><b>(19) 3254-0688</b>                   |                               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                     |                               |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/11/2004</b>     |                               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                     |                               |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                               |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 17:04:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.706.439/0001-05  
**Razão Social:** V E MENDES LOCAÇÃO EPP  
**Endereço:** R CLOVIS BEVILACQUA 243 SALA 18 / JARDIM BRASIL / CAMPINAS / SP / 13073-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2023 a 25/11/2023

**Certificação Número:** 2023102706435019234140

Informação obtida em 31/10/2023 10:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V. E. MENDES LOCACAO**  
CNPJ: **01.706.439/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:13 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **B0C9.59A3.4E7C.7653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

**Razão Social:** V. E. MENDES LOCACAO  
**CNPJ:** 01.706.439/0001-05

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

**Data de emissão:** 17/10/2023 - 15:16:17

**Validade:** 16/12/2023

**Assinatura eletrônica:** 000733.2441920.231017

**Endereço IP:** 177.79.87.123

**Taxa de certidão:** GRATUITA



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

## Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**  
**da**

da

## Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.706.439

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 50547614

Data e hora da emissão 17/10/2023 15:20:01

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Q. 12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V. E. MENDES LOCACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.706.439/0001-05

Certidão nº: 41034472/2023

Expedição: 14/08/2023, às 17:08:26

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. E. MENDES LOCACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.706.439/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                               |                       |                                       |                                     |                  |                            |                                      |  |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| NIRE<br>35114972141                   | REGISTRO              | DATA DA CONSTITUIÇÃO<br>13/02/1997    | INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/02/1997 | PRAZO DE DURAÇÃO |                            |                                      |  |
| NOME COMERCIAL<br>V.E. MENDES LOCAÇÃO |                       |                                       |                                     |                  |                            | TIPO JURÍDICO<br>EMPRESÁRIO (E.P.P.) |  |
| C.N.P.J.<br>01.706.439/0001-05        |                       | ENDEREÇO<br>AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN |                                     |                  | NÚMERO<br>1621             | COMPLEMENTO                          |  |
| BAIRRO<br>PARQUE DA HIPICA            | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS | UF<br>SP                              | CEP<br>13092-616                    | MOEDA<br>R\$     | VALOR CAPITAL<br>80.000,00 |                                      |  |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVES DE PORTAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A DISTANCIA, ALEM DE CAPACITAR, ORIENTAR E AUXILIAR PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS VIA WEB, TRANSFORMAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS EM CURSOS A DISTANCIA, LOCAÇÃO DE AUDITORIOS VIRTUAIS, LOCAÇÃO, VENDA, ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA TREINAMENTO VIA WEB E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR COMO: EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, MONITORAÇÃO MEDICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINARIO. |

| TITULAR                               |                       |          |                  |                        |  |
|---------------------------------------|-----------------------|----------|------------------|------------------------|--|
| NOME<br>VICTOR EDUARDO MENDES         |                       |          |                  |                        |  |
| ENDEREÇO<br>AV. AYRTON SENNA DA SILVA |                       |          | NÚMERO<br>39     | COMPLEMENTO<br>APTO 23 |  |
| BAIRRO<br>JD. PROENÇA                 | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS | UF<br>SP | CEP<br>13026-190 | RG<br>200308075        |  |
| CPF<br>108.084.328-00                 | CARGO<br>TITULAR      |          |                  | QUANTIDADE COTAS       |  |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO                                                                                      |                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|
| DATA<br>16/03/2022                                                                                              | NÚMERO<br>115.501/22-8 |  |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, 1621, PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616. |                        |  |

|                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35114972141<br>DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/01/2023 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|









Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de Campinas

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

| DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO: |                |                     |                  |
|--------------------------------------------------|----------------|---------------------|------------------|
| PROTOCOLO/NÚMERO                                 | Nº SOLICITAÇÃO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE VALIDADE |
| SPP2230252030                                    | 1900934        | 20/09/2022          | 20/09/2027       |

|                                                                                                                      |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DADOS DA EMPRESA                                                                                                     |                                         |
| NOME EMPRESARIAL                                                                                                     | V. E. MENDES LOCAÇÃO                    |
| NATUREZA JURÍDICA                                                                                                    | Empresário (Individual)                 |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO                                                                                          | AVENIDA Oswaldo Von Zuben, 1621 CASA 21 |
| Parque da Hípica, Campinas - SP CEP: 13092616                                                                        |                                         |
| AREA DO ESTABELECIMENTO                                                                                              | 9,12                                    |
| AREA DO IMÓVEL (AREA CONSTRUIDA)                                                                                     | 9,12                                    |
| (M²)                                                                                                                 |                                         |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS                                                                                    |                                         |
| 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                        |                                         |
| 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação        |                                         |
| 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças |                                         |
| 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador                                  |                                         |
| 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet              |                                         |
| ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS                                                                                    |                                         |
| Escritório Administrativo                                                                                            |                                         |

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 34225457000101021

RESTRITÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado desde que possua autorização do condomínio (concessionário, permissitário, autorizado ou proprietário) através de cópia de ata de assembleia específica permitindo o exercício da mesma no local ou de cópia de autorização do síndico com tal finalidade, acompanhada de cópia de assembleia de eleição de tal síndico, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 11.749/03. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua Termo de Declaração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) aprovando as condições de funcionamento relacionadas ao sistema de água e esgoto; Possua Certificado de Conclusão de Obra (antigo Habite-se), nos termos da Lei nº 11.749/2003. O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua autorização do condomínio (concessionário, permissitário, autorizado ou proprietário) através de cópia de ata de assembleia específica permitindo o exercício da mesma no local ou de cópia de autorização do síndico com tal finalidade, acompanhada de cópia de assembleia de eleição de tal síndico, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 11.749/03. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua Termo de Declaração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) aprovando as condições de funcionamento relacionadas ao sistema de água e esgoto; Possua Certificado de Conclusão de Obra (antigo Habite-se), nos termos da Lei nº 11.749/2003. O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua autorização do condomínio (concessionário, permissitário, autorizado ou proprietário) através de cópia de ata de assembleia específica permitindo o exercício da mesma no local ou de cópia de autorização do síndico com tal finalidade, acompanhada de cópia de assembleia de eleição de tal síndico, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 11.749/03. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua Termo de Declaração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) aprovando as condições de funcionamento relacionadas ao sistema de água e esgoto; Possua Certificado de Conclusão de Obra (antigo Habite-se), nos termos da Lei nº 11.749/2003. O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua autorização do condomínio (concessionário, permissitário, autorizado ou proprietário) através de cópia de ata de assembleia específica permitindo o exercício da mesma no local ou de cópia de autorização do síndico com tal finalidade, acompanhada de cópia de assembleia de eleição de tal síndico, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 11.749/03. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua autorização do condomínio (concessionário, permissitário, autorizado ou proprietário) através de cópia de ata de assembleia específica permitindo o exercício da mesma no local ou de cópia de autorização do síndico com tal finalidade, acompanhada de cópia de assembleia de eleição de tal síndico, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 11.749/03. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Água e Saneamento S/A (SANASA) aprovando as condições de funcionamento relacionadas ao sistema de água e esgoto; Possua Certificado de Conclusão de Obra (antigo Habite-se), nos termos da Lei nº 11.749/2003. O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

ISENTO

NÚMERO DE LICENÇA

2596086

DATA EMISSÃO

20/09/2022

VALIDADE

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 3312-1/03-002 - Aparelhos e equipamentos cirúrgicos, manutenção e reparação executada por unidade especializada  
» 7739-0/02-001 - Aparelhos de uso científico; alugel, locação de

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

3312-1/03  
4664-8/00  
6311-9/00  
7739-0/02  
9521-5/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realize para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Campinas

VIGILANCIA SANITARIA



DATA EMISSÃO

20/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PROTÓCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

9521-5/00

DATA EMISSÃO

20/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PROTÓCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

7739-0/02

DATA EMISSÃO

20/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PROTÓCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

4664-8/00

DATA EMISSÃO

20/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PROTÓCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

6311-9/00

DATA EMISSÃO

20/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Handwritten signature and initials.



03/11/2023

0070646045

0 180

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6236707****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**V E MENDES LOCAÇÃO EPP**, CNPJ: 01.706.439/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2023.

**PEDIDO Nº:** 0070646045



**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 9bb3baf5-7f0c-4ebe-b79d-9d2c9bc9954f

| Estabelecimento                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| IE: 244.743.960.116                        |  |
| CNPJ: 01.706.439/0001-05                   |  |
| Nome Empresarial: V. E. MENDES LOCACAO     |  |
| Nome Fantasia: VM SOLUCOES PARA A SAUDE    |  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) |  |

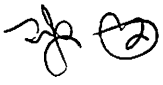
| Endereço                              |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Logradouro: AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN |                          |
| Nº: 1621                              | Complemento: CASA 21     |
| CEP: 13.092-616                       | Bairro: PARQUE DA HIPICA |
| Município: CAMPINAS                   | UF: SP                   |

| Informações Complementares                                                                                                         |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Situação Cadastral: Ativo                                                                                                          | Data da Situação Cadastral: 16/08/2007 |
| Ocorrência Fiscal: Ativa                                                                                                           | Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS         |
| Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL                                                                                               |                                        |
| Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                                                |                                        |
| Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                |                                        |
| Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |                                        |
| Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                                      |                                        |
| Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador                                                          |                                        |

| Informações NF-e                                            |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010     |  |
| Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total |  |
| Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010       |  |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                             |                                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br><b>DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS</b> |                                                  |                                        |          |
| <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL<br>53562-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                             | CPF/CNPJ<br>01.706.439/0001-05 |                                                                                                                                   |                                                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>244743960116     |          |
| NOME / NOME EMPRESARIAL<br>V. E. MENDES LOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| LOGRADOURO<br>AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                             |                                | NÚMERO<br>1621                                                                                                                    |                                                  | COMPLEMENTO<br>CASA 21                 |          |
| CEP<br>13092616                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | BAIRRO / DISTRITO<br>PARQUE DA HIPICA       |                                |                                                                                                                                   | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS                            |                                        | UF<br>SP |
| E-MAIL<br>cleide@ralombardo.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>14.01 - 9521-5/00-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)<br>- - 7739-0/02-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR<br>01.03 - 6311-9/00-01 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET<br>- - 4664-8/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS<br>14.01 - 3312-1/03-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS<br>NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                             |                                |                                                                                                                                   | FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN<br>Simples Nacional |                                        |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/08/1998 |                                | DATA DE ENCERRAMENTO                                                                                                              |                                                  | DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO<br>25/04/2022 |          |
| IMUNIDADE DO ISSQN<br>NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| <b>IMPORTANTE:</b> Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do <u>Diário Oficial do Município de Campinas</u> . |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |
| Consulta via internet nº 003050215, emitida em 03/11/2023, às 12:35:04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                             |                                |                                                                                                                                   |                                                  |                                        |          |





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

0 184

## Requerimento de Empresário

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                        | NIRE DA FILIAL (somente para filial)        |                     |
| 3511497214-1                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| VICTOR EDUARDO MENDES                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        | UF                                          | NACIONALIDADE       |
| Campinas                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                        | SP                                          | Brasileira          |
| ESTADO CIVIL                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                        | SEXO                                        |                     |
| Casado(a)                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        | Masculino                                   |                     |
| REGIME DE BENS (se casado)                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| Comunhão parcial de bens                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| FILIAÇÃO (pai)                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                        | (mãe)                                       |                     |
| ARMANDO MENDES                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                        | NEIDE OZAMIS MENDES                         |                     |
| NASCIDO EM (data de nascimento)                                                                                                                                                                | IDENTIDADE (número)                                                                                                                                                                                                    | DIGITO                                      | DATA DE EXPEDIÇÃO   |
| 05/02/1970                                                                                                                                                                                     | 20030807                                                                                                                                                                                                               | 5                                           | 17/06/2013          |
| ORGÃO EMISSOR                                                                                                                                                                                  | UF                                                                                                                                                                                                                     | CPF (número)                                |                     |
| SSP                                                                                                                                                                                            | SP                                                                                                                                                                                                                     | 108.084.328-00                              |                     |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | NÚMERO              |
| Avenida Alton Senna da Silva                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | 39                  |
| BAIRRO/DISTRITO                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | CEP                 |
| Vila Jequitibás                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | 13026-305           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | CÓDIGO DO MUNICÍPIO |
| APTO 23                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | 4964                |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | UF                  |
| Campinas                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | SP                  |
| Pais                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | Brasil              |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição. |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| ATO(S)                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| NOME EMPRESARIAL                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| V. E. MENDES LOCAÇÃO - EPP                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | NÚMERO              |
| Rua Clóvis Bevilacqua                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | 243                 |
| BAIRRO/DISTRITO                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | CÓDIGO DO MUNICÍPIO |
| Jardim Brasil                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | 4964                |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| SALA 18                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | UF                  |
| Campinas                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | SP                  |
| Pais                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                        |                                             | Brasil              |
| CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| victor.mendes@formedical.com.br                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| VALOR DO CAPITAL (R\$)                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                        | VALOR DO CAPITAL (por extenso)              |                     |
| 80.000,00                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        | OITENTA MIL REAIS                           |                     |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                    |                                             |                     |
| Atividade Principal                                                                                                                                                                            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVES DE PORTAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A DISTANCIA, ALEM DE CAPACITAR, ORIENTAR E AUXILIAR        |                                             |                     |
| 9521500                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| Atividade(s) Secundária(s)                                                                                                                                                                     | PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS VIA WEB, TRANSFORMAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS EM CURSOS A DISTANCIA, LOCAÇÃO DE AUDITORIOS VIRTUAIS, LOCAÇÃO, VENDA, ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA |                                             |                     |
| 3312103                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| 4684800                                                                                                                                                                                        | TREINAMENTO VIA WEB E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.                                                                                                          |                                             |                     |
| 7739002                                                                                                                                                                                        | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E                                                                                                              |                                             |                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                                                                                                                                                                            | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF                  |
|                                                                                                                                                                                                | 01.706.439/0001-05                                                                                                                                                                                                     |                                             |                     |
| DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| Permanece Inalterado                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| V. E. MENDES LOCAÇÃO - EPP                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |
| DATA DE ASSINATURA                                                                                                                                                                             | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)                                                                                                                                         |                                             |                     |
| 29/06/2016                                                                                                                                                                                     | VICTOR EDUARDO MENDES (Empresário) ()                                                                                                                                                                                  |                                             |                     |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                     |

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

019056968-9






**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.723.946/16-4**

B. M. P.

247

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                | NIRE DA FILIAL (somente para filial)        |                                  |
| 3511497214-1                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| VICTOR EDUARDO MENDES                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| NATURAL DE (idade e sigla do estado)                                                                                                                                                           | UF                                                                                                                                                             | NACIONALIDADE                               | SEXO                             |
| Campinas                                                                                                                                                                                       | SP                                                                                                                                                             | Brasileira                                  | Masculino                        |
| ESTADO CIVIL                                                                                                                                                                                   | RÉGIME DE BENS (se casado)                                                                                                                                     |                                             |                                  |
| Casado(a)                                                                                                                                                                                      | Comunhão parcial de bens                                                                                                                                       |                                             |                                  |
| FILIAÇÃO (pai)                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                | (mãe)                                       |                                  |
| ARMANDO MENDES                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                | NEIDE OZAMIS MENDES                         |                                  |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento)                                                                                                                                                             | IDENTIDADE (número)                                                                                                                                            | DIGITO                                      | DATA DE EXPEDIÇÃO                |
| 05/02/1970                                                                                                                                                                                     | 20030807                                                                                                                                                       | 5                                           | 17/06/2013                       |
| ORGÃO EMISSOR                                                                                                                                                                                  | UF                                                                                                                                                             | CPF (número)                                |                                  |
| SSP                                                                                                                                                                                            | SP                                                                                                                                                             | 108.084.328-00                              |                                  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                |                                             | NÚMERO                           |
| Avenida Alton Senna da Silva                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                |                                             | 39                               |
| BAIRRO/DISTRITO                                                                                                                                                                                | CEP                                                                                                                                                            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO                         |                                  |
| Vila Jequitibás                                                                                                                                                                                | 13026-305                                                                                                                                                      | 4964                                        |                                  |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| APTO 23                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                      | UF                                                                                                                                                             | País                                        |                                  |
| Campinas                                                                                                                                                                                       | SP                                                                                                                                                             | Brasil                                      |                                  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição. |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| ATO(S)                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;                                                                                                      |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| NOME EMPRESARIAL                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| V. E. MENDES LOCAÇÃO - EPP                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                |                                             | NÚMERO                           |
| Rua Clóvis Bevilacqua                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                |                                             | 243                              |
| BAIRRO/DISTRITO                                                                                                                                                                                | CEP                                                                                                                                                            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO                         |                                  |
| Jardim Brasil                                                                                                                                                                                  | 13073-021                                                                                                                                                      | 4964                                        |                                  |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| SALA 18                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                      | UF                                                                                                                                                             | País                                        | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)      |
| Campinas                                                                                                                                                                                       | SP                                                                                                                                                             | Brasil                                      | victor.mendes@formmedical.com.br |
| VALOR DO CAPITAL (R\$)                                                                                                                                                                         | VALOR DO CAPITAL (por extenso)                                                                                                                                 |                                             |                                  |
| 80.000,00                                                                                                                                                                                      | OITENTA MIL REAIS                                                                                                                                              |                                             |                                  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                            |                                             |                                  |
| 5311900                                                                                                                                                                                        | EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR COMO: EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, MONITORAÇÃO MEDICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINARIO. |                                             |                                  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                                                                                                                    | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF                               |
|                                                                                                                                                                                                | 01.706.439/0001-05                                                                                                                                             |                                             |                                  |
| DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| Permanece Inalterado                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| V. E. MENDES LOCAÇÃO - EPP                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                |                                             |                                  |
| DATA DE ASSINATURA                                                                                                                                                                             | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador)                                                                                   |                                             |                                  |
| 29/06/2016                                                                                                                                                                                     | VICTOR EDUARDO MENDES (Empresário) ()                                                                                                                          |                                             |                                  |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

CONTROLE INTERNET

019056968-9


 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP

 CERTIFICADO O REGISTRO  
 SOB O N.º 00000

 FLÁVIA R. BRITTO BEZERRA  
 SECRETARIA GERAL

265.152/16-1



JUCESP

SISTRO

JUCESP

20 JUL 2016

ACIC - CAMPINAS



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Requerimento de Empresário

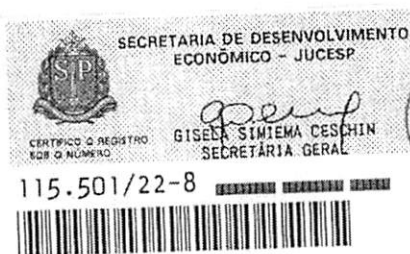
|                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br><b>3511497214-1</b>                                                                                                           |                                        |                                                                                                                             |                                        | NIRE DA FILIAL (somente para filial)         |                                    |                                       |                                          |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br><b>VICTOR EDUARDO MENDES</b>                                                                                                                |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>Campinas</b>                                                                                                                                       |                                        |                                                                                                                             |                                        | UF<br><b>SP</b>                              | NACIONALIDADE<br><b>Brasileira</b> | COR OU RAÇA<br><b>Branca</b>          |                                          |
| ESTADO CIVIL<br><b>Casado(a)</b>                                                                                                                                                               |                                        | REGIME DE BENS (se casado, o, o/a)<br><b>Comunhão parcial de bens</b>                                                       |                                        |                                              |                                    | SEXO<br><b>Masculino</b>              |                                          |
| FILIAÇÃO (Pai)<br><b>ARMANDO MENDES</b>                                                                                                                                                        |                                        |                                                                                                                             |                                        | FILIAÇÃO (Mãe)<br><b>NEIDE OZAMIS MENDES</b> |                                    |                                       |                                          |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>05/02/1970</b>                                                                                                                                           | IDENTIDADE (número)<br><b>20030807</b> | DIGITO<br><b>5</b>                                                                                                          | DATA DE EXPEDIÇÃO<br><b>17/06/2013</b> | ÓRGÃO EMISSOR<br><b>SSP</b>                  | UF<br><b>SP</b>                    | CPF (número)<br><b>108.084.328-00</b> |                                          |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                               |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)<br><b>Avenida Oswaldo Von Zuben</b>                                                                                                               |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    | NÚMERO<br><b>1621</b>                 |                                          |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>Parque da Hípica</b>                                                                                                                                                     |                                        |                                                                                                                             |                                        | CEP<br><b>13092-616</b>                      |                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br><b>4964</b>    |                                          |
| COMPLEMENTO<br><b>CASA 21</b>                                                                                                                                                                  |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| MUNICÍPIO<br><b>Campinas</b>                                                                                                                                                                   |                                        |                                                                                                                             |                                        | UF<br><b>SP</b>                              | PAÍS<br><b>Brasil</b>              |                                       |                                          |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição. |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| ATO(S)<br><b>Alteração de Endereço;</b>                                                                                                                                                        |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>V E MENDES LOCACAO</b>                                                                                                                                                  |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    | PORTE<br><b>EPP</b>                   |                                          |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br><b>Avenida Oswaldo Von Zuben</b>                                                                                                                                |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    | NÚMERO<br><b>1621</b>                 |                                          |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>Parque da Hípica</b>                                                                                                                                                     |                                        |                                                                                                                             |                                        | CEP<br><b>13092-616</b>                      |                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br><b>4964</b>    |                                          |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                    |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| MUNICÍPIO<br><b>Campinas</b>                                                                                                                                                                   |                                        |                                                                                                                             |                                        | UF<br><b>SP</b>                              | PAÍS<br><b>Brasil</b>              |                                       |                                          |
| CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)<br><b>cleide@ralombardo.com.br</b>                                                                                                                                 |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| VALOR DO CAPITAL (R\$)                                                                                                                                                                         |                                        | VALOR DO CAPITAL (por extensão)                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>Atividade Principal                                                                                                                                                     |                                        | DESCRIÇÃO DE OBJETO                                                                                                         |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                  |                                        | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>01.706.439/0001-05</b>                                                                    |                                        | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF  |                                    | UF                                    | DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO<br><b>V E MENDES LOCACAO</b>                                                                                                                               |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>01/02/2022</b>                                                                                                                                                        |                                        | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br><b>VICTOR EDUARDO MENDES (Empresário)</b> |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                          |                                        |                                                                                                                             |                                        |                                              |                                    |                                       |                                          |

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030573961-1



*Handwritten signature*





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0 187



### Declaração

Eu, VICTOR EDUARDO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 200308075, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 108.084.328-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa V E MENDES LOCAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Oswaldo Voi Zuben, 1621, Parque da Hipica, SP, Campinas, CEP 13092-616, para exercer suas atividades regularmente **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

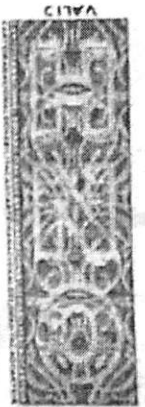
VICTOR EDUARDO MENDES

RG: 200308075

V E MENDES LOCAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1790458506



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1790458506



SÃO PAULO

86030066799  
SP964436876

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Deltan-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

*[Signature]*

05/02/2019  
DATA EMISSÃO

CAMPINAS, SP  
LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*

OBSERVAÇÕES

03163746356  
Nº REGISTRO

05/02/2024  
VALIDADE

28/07/1994  
1ª HABILITAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. B

NEIDE OZAMIS MENDES

ARMANDO MENDES

FILIAÇÃO

108.084.328-00  
CPF

05/02/1970  
DATA NASCIMENTO

20030807 SSP/SP

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

VICTOR EDUARDO MENDES

NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

## Livre Registro de Balanço

Número de ordem: 000023

O presente Livro de Registro de Balanço possui 000010 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000012 e Servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **VE MENDES LOCACAO EPP**

Município: **CAMPINAS**

Registro na Jucesp - Nire: 35114972141

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/09/2013

CNPJ: 01.706.439/0001-05

CAMPINAS, 01 de Dezembro de 2021.

VICTOR EDUARDO MENDES

Função/cargo: EMPRESARIO

RICARDO APARECIDO LOMBARDO

Função/cargo: CONTADOR

CRC/SP n°: 1SP205371



Q. 10

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0052 V E MENDES LOCACAO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

**1 - ATIVO****1.1 - ATIVO CIRCULANTE****1.1.1 - DISPONÍVEL****1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS****1.1.1.01.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS**

1.1.1.01.02.0001 - BANCO ITAU

2.915,51 D

DEPOSITOS BANCÁRIOS

2.915,51 D

**1.1.1.01.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

1.1.1.01.03.0001 - APLICAÇÃO FINANCEIRA

62.085,25 D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

62.085,25 D

**1.1.2 - VALORES A RECEBER****1.1.2.01 - CLIENTES****1.1.2.01.01 - CLIENTES**

1.1.2.01.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER

39.134,31 D

CLIENTES

39.134,31 D

**Total do ATIVO****104.135,07 D****2 - PASSIVO****2.1 - PASSIVO CIRCULANTE****2.1.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO****2.1.1.01 - FORNECEDORES****2.1.1.01.01 - FORNECEDORES**

2.1.1.01.01.0001 - DUPLICATAS A PAGAR

12.900,00 C

FORNECEDORES

12.900,00 C

**2.1.1.01.02 - CONTAS A PAGAR**

2.1.1.01.02.0001 - ALUGUÉIS A PAGAR

1.623,00 C

CONTAS A PAGAR

1.623,00 C

**2.1.1.01.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS**

2.1.1.01.04.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR

2.797,50 C

2.1.1.01.04.0007 - INSS A RECOLHER

335,50 C

2.1.1.01.04.0008 - FGTS A RECOLHER

149,76 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

3.282,76 C

**2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO****2.4.1 - CAPITAL SOCIAL****2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO****2.4.1.01.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

2.4.1.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

5.000,00 C

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

5.000,00 C

**2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS****2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS****2.4.6.01.01 - RESULTADOS ACUMULADOS**

2.4.6.01.01.0004 - LUCRO DO EXERCÍCIO

81.329,31 C

RESULTADOS ACUMULADOS

81.329,31 C



Handwritten signatures and initials in blue ink.

## BALANÇO PATRIMONIAL

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

FOLHA: 000003

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

104.135,07 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

VICTOR EDUARDO MENDES

FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

RG: 20030807

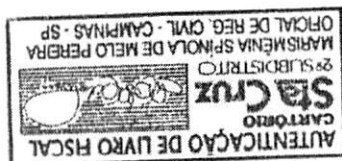
CPF: 108.084.328-00

RICARDO APARECIDO LOMBARDO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 087.415.278-01

TC/CRC: 1SP205371



0 191

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000004

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

**3 - RECEITAS****3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA****3.1.1 - RECEITA BRUTA****3.1.1.01 - VENDA BRUTA****3.1.1.01.01 - VENDA BRUTA****3.1.1.01.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS**

554.944,90 C

VENDA BRUTA

554.944,90 C

Total de RECEITAS

554.944,90 C

**(=) RECEITA LÍQUIDA**

554.944,90 C

**4 - CUSTOS****4.1 - CUSTOS TÉCNICOS****4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS****4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS****4.1.1.01.01 - CUSTO DAS COMPRAS****4.1.1.01.01.0002 - COMPRA DE MERCADORIAS**

227.535,16 D

CUSTO DAS COMPRAS

227.535,16 D

Total de CUSTOS

227.535,16 D

**(=) LUCRO BRUTO**

327.409,74 C

**5 - DESPESAS****5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS****5.1.1.01.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS****5.1.1.01.01.0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.393,00 D

**5.1.1.01.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS**

33.570,40 D

**5.1.1.01.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

126.063,91 D

**5.1.1.01.01.0007 - INSS**

330,28 D

**5.1.1.01.01.0008 - FGTS**

1.100,00 D

**5.1.1.01.01.0010 - ASSISTÊNCIA MÉDICA**

11.249,75 D

**5.1.1.01.01.0014 - FRETES E CARRETOS DIVERSOS**

2.837,47 D

**5.1.1.01.01.0016 - DESPESAS DE VIAGENS**

2.429,18 D

**5.1.1.01.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESC**

539,00 D

**5.1.1.01.01.0023 - ALUGUÉIS**

13.984,00 D

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

200.496,99 D

**5.1.1.01.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS****5.1.1.01.02.0001 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS**

44.356,79 D

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

44.356,79 D

**5.1.1.01.03 - DESPESAS FINANCEIRAS****5.1.1.01.03.0001 - JUROS PAGOS**

1,67 D

**5.1.1.01.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS**

1.224,98 D

DESPESAS FINANCEIRAS

1.226,65 D

Total de DESPESAS

246.080,43 D



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0052 V E MENDES LOCACAO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000005

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

(=) LUCRO OPERACIONAL

81.329,31 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES

81.329,31 C

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período:

81.329,31 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

VICTOR EDUARDO MENDES

FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

RG: 20030807

CPF: 108.084.328-00

RICARDO APARECIDO LOMBARDO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 087.415.278-01

TC/CRC: 1SP205371



e2 fc



**Análise Econômico - Financeira**

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000006

DATA: 31/12/2021

PERÍODO: 12/2021

**Estrutura e Endividamento****1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO 12.900,00  
 $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 14,94 \%$   
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 86.329,31  
 INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA  
 14,94 % DO CAPITAL PRÓPRIO.

**2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO**

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO 12.900,00  
 $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 12,39 \%$   
 ATIVO TOTAL 104.135,07  
 INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA  
 12,39 % DO ATIVO TOTAL

**3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO**

EMPRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP) 0,00  
 $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00 \%$   
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 86.329,31  
 INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 REPRESENTAM 0,00 % DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

**4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO**

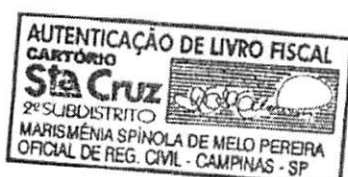
PASSIVO CIRCULANTE 12.900,00  
 $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 100,00 \%$   
 PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO 12.900,00  
 INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM  
 100,00 % DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.

**5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

ATIVO NÃO CIRC. (-) REALIZ. L. PRAZO 0,00  
 $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00 \%$   
 ATIVO 104.135,07  
 INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA  
 0,00 % DO CAPITAL EM GIRO.

**6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

ATIVO NÃO CIRC. (-) REALIZ. L. PRAZO 0,00  
 $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00 \%$   
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 86.329,31  
 INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA  
 0,00 % DO CAPITAL PRÓPRIO.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**Análise Econômico - Financeira**

0052 V E MENDES LOCACAO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000007

DATA: 31/12/2021

PERIODO: 12/2021

**Liquidez****7 - LIQUIDEZ CORRENTE**

|                                   |           |   |      |
|-----------------------------------|-----------|---|------|
| ATIVO CIRCULANTE                  | 39.134,31 | = | 3,03 |
| PASSIVO CIRCULANTE                | 12.900,00 |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 3,03      |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.     |           |   |      |

**8 - LIQUIDEZ SECA**

|                                   |              |   |         |
|-----------------------------------|--------------|---|---------|
| ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE        | ( 22.950,94) | = | ( 1,78) |
| PASSIVO CIRCULANTE                | 12.900,00    |   |         |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | ( 1,78)      |   |         |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.     |              |   |         |

**9 - LIQUIDEZ IMEDIATA**

|                                   |           |   |      |
|-----------------------------------|-----------|---|------|
| DISPONIBILIDADES                  | 2.915,51  | = | 0,23 |
| PASSIVO CIRCULANTE                | 12.900,00 |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 0,23      |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.     |           |   |      |

**10 - LIQUIDEZ GERAL**

|                                   |           |   |      |
|-----------------------------------|-----------|---|------|
| ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO  | 39.134,31 | = | 3,03 |
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO  | 12.900,00 |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 3,03      |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.     |           |   |      |

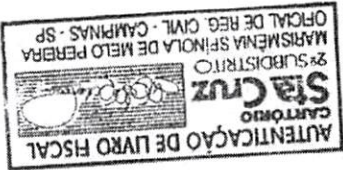
**11 - SOLVÊNCIA GERAL**

|                                   |            |   |      |
|-----------------------------------|------------|---|------|
| ATIVO                             | 104.135,07 | = | 8,07 |
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO  | 12.900,00  |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 8,07       |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.     |            |   |      |



Rentabilidade

|                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>12 - MARGEM OPERACIONAL</b><br>LUCRO LÍQUIDO 81.329,31<br>RECEITA LÍQUIDA 0,00<br>INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO É DE (.....) %<br>SOBRE A RECEITA LÍQUIDA                                     |  | <b>13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL</b><br>LUCRO LÍQUIDO 81.329,31<br>ATIVO 104.135,07<br>INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R.<br>E DE 78,10 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.                                    |  |
| <b>14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO</b><br>LUCRO LÍQUIDO 81.329,31<br>PATRIMÔNIO LÍQUIDO 88.329,31<br>INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R.<br>É DE 94,21 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO. |  | <b>15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO</b><br>(+) ATIVO CIRCULANTE 39.134,31 D<br>(+) REALIZÁVEL L/PRAZO 0,00 D<br>(-) PASSIVO CIRCULANTE 12.900,00 C<br>(-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO 0,00 C<br>(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO 26.234,31 D |  |



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

Tipo de Análise: VERTICAL

FOLHA: 000009

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 31/12/2021 A 31/12/2020

| CONTA                                             | 31/12/2021   |        | 31/12/2020   |        |
|---------------------------------------------------|--------------|--------|--------------|--------|
|                                                   | R\$          | %A.V.  | R\$          | %A.V.  |
| <b>RECEITAS</b>                                   |              |        |              |        |
| 3 - RECEITAS                                      |              |        |              |        |
| 3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   |              |        |              |        |
| 3.1.1 - RECEITA BRUTA                             |              |        |              |        |
| 3.1.1.01 - VENDA BRUTA                            |              |        |              |        |
| 3.1.1.01.01 - VENDA BRUTA                         |              |        |              |        |
| 3.1.1.01.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS            | 554.944,90 C | 100,00 | 502.144,54 C | 100,00 |
| Total de RECEITAS                                 | 554.944,90 C | 100,00 | 502.144,54 C | 100,00 |
| (=) RECEITA LÍQUIDA                               | 554.944,90 C | 100,00 | 502.144,54 C | 100,00 |
| <b>CUSTOS</b>                                     |              |        |              |        |
| 4 - CUSTOS                                        |              |        |              |        |
| 4.1 - CUSTOS TÉCNICOS                             |              |        |              |        |
| 4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS            |              |        |              |        |
| 4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS                      |              |        |              |        |
| 4.1.1.01.01 - CUSTO DAS COMPRAS                   |              |        |              |        |
| 4.1.1.01.01.0002 - COMPRA DE MERCADORIAS          | 227.535,16 D | -41,00 | 123.100,00 D | -24,51 |
| Total de CUSTOS                                   | 227.535,16 D | -41,00 | 123.100,00 D | -24,51 |
| (=) LUCRO BRUTO                                   | 327.409,74 C | 59,00  | 379.044,54 C | 75,49  |
| <b>DESPESAS</b>                                   |              |        |              |        |
| 5 - DESPESAS                                      |              |        |              |        |
| 5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS                       |              |        |              |        |
| 5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS                     |              |        |              |        |
| 5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS    |              |        |              |        |
| 5.1.1.01.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS |              |        |              |        |
| 5.1.1.01.01.0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO    | 8.393,00 D   | -1,51  | 7.975,00 D   | -1,59  |
| 5.1.1.01.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS           | 33.570,40 D  | -6,05  | 28.587,53 D  | -5,89  |
| 5.1.1.01.01.0004 - 13º SALÁRIO                    | 0,00         | 0,00   | 966,63 D     | -0,19  |
| 5.1.1.01.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | 126.063,91 D | -22,72 | 24.411,58 D  | -4,86  |
| 5.1.1.01.01.0007 - INSS                           | 330,28 D     | -0,06  | 3.386,55 D   | -0,67  |



0 137

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0052 V E MENDES LOCACAO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

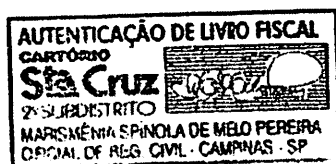
Tipo de Análise: VERTICAL

FOLHA: 000010

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 31/12/2021 A 31/12/2021

| CONTA                                                          | 31/12/2021          |               | 31/12/2020          |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                                | R\$                 | %A.V.         | R\$                 | %A.V.         |
| 5.1.1.01.01.0008 - FGTS                                        | 1.100,00 D          | -0,20         | 876,75 D            | -0,17         |
| 5.1.1.01.01.0010 - ASSISTÊNCIA MÉDICA                          | 11.249,75 D         | -2,03         | 18.383,52 D         | -3,66         |
| 5.1.1.01.01.0014 - FRETES E CARRETOS DIVERSOS                  | 2.837,47 D          | -0,51         | 1.812,29 D          | -0,36         |
| 5.1.1.01.01.0015 - PRÊMIOS DE SEGUROS                          | 0,00                | 0,00          | 1.617,17 D          | -0,32         |
| 5.1.1.01.01.0016 - DESPESAS DE VIAGENS                         | 2.429,18 D          | -0,44         | 0,00                | 0,00          |
| 5.1.1.01.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE                    | 539,00 D            | -0,10         | 1.010,66 D          | -0,20         |
| 5.1.1.01.01.0023 - ALUGUÉIS                                    | 13.984,00 D         | -2,52         | 16.298,00 D         | -3,25         |
| 5.1.1.01.01.0025 - INTERNET                                    | 0,00                | 0,00          | 497,53 D            | -0,10         |
| 5.1.1.01.01.0027 - PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL                  | 0,00                | 0,00          | 53.503,81 D         | -10,66        |
| 5.1.1.01.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS                             |                     |               |                     |               |
| 5.1.1.01.02.0001 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS                   | 44.356,79 D         | -7,99         | 2.017,98 D          | -0,40         |
| 5.1.1.01.03 - DESPESAS FINANCEIRAS                             |                     |               |                     |               |
| 5.1.1.01.03.0001 - JUROS PAGOS                                 | 1,67 D              | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| 5.1.1.01.03.0003 - MULTAS DIVERSAS                             | 0,00                | 0,00          | 3.653,10 D          | -0,73         |
| 5.1.1.01.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS                          | 1.224,98 D          | -0,22         | 1.118,89 D          | -0,22         |
| <b>Total de DESPESAS</b>                                       | <b>246.080,43 D</b> | <b>-44,34</b> | <b>166.116,99 D</b> | <b>-33,08</b> |
| <b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>                                   | <b>81.329,31 C</b>  | <b>14,66</b>  | <b>212.927,55 C</b> | <b>42,40</b>  |
| <b>Outras Receitas/Despesas:</b>                               |                     |               |                     |               |
| <b>(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES</b> | <b>81.329,31 C</b>  | <b>14,66</b>  | <b>212.927,55 C</b> | <b>42,40</b>  |
| <b>Provisão de Impostos:</b>                                   |                     |               |                     |               |
| <b>Participações e Contribuições:</b>                          |                     |               |                     |               |
| <b>(=) Total do LUCRO do Período:</b>                          | <b>81.329,31 C</b>  | <b>14,66</b>  | <b>212.927,55 C</b> | <b>42,40</b>  |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

Tipo de Análise: VERTICAL

FOLHA: 000011

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 31/12/2021 A 31/12/2021

VICTOR EDUARDO MENDES

FUNÇÃO: EMPRESARIO

RG: 20030807

CPF: 108.084.328-00

RICARDO APARECIDO LOMBARDO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 087.415.278-01

TC/CRC: 1SP205371



Handwritten signature in blue ink.

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Livro Registro de Balanço**

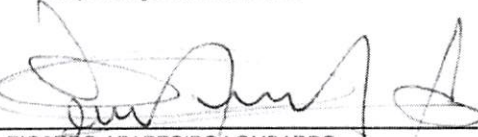
Número de ordem: 000023

O presente Livro de Registro de Balanço possui 000010 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000012 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da sociedade empresária V E MENDES LOCACAO EPP.

CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2021.

  
VICTOR EDUARDO MENDES

Função/cargo: EMPRESARIO



RICARDO APARECIDO LOMBARDO

Função/cargo: CONTADOR

CRC/SP nº: 1SP205371

 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito  
Marambaia Spínola de Melo Resola - Oficial  
Rua Delfino Gietra, 404 - Centro - Campinas, SP - Fone: (19) 3232-4122

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro  
ficha da empresa com contrato registrado sob o número  
35114972141 na(o) JUCESP  
Autenticado nesta data sob número 159066  
Campinas, SP - 18/10/2022

☐ Mariana L. Mendes Pereira - Suboficial  
☐ Paulo Carlos Filho - Registrador  
☐ Maria Cristina Monteiro - Registradora  
☐ Rosângela R. de M. P. Diniz - Registradora

**AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FICHA**





FOLHA: 01

## TERMO DE ABERTURA

## Livro Registro de Balanço

Número de ordem: 09

O presente Livro de Registro de Balanço possui 09 folhas numeradas do nº 01 ao nº 09 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **V E MENDES LOCACAO EPP**  
 Município: **CAMPINAS**  
 Registro na Jucesp - Nire: **35114972141**  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: **12/09/2013**  
 CNPJ: **01.706.439/0001-05**

CAMPINAS, 01 de Dezembro de 2022.



VICTOR EDUARDO MENDES  
 Função/cargo: EMPRESARIO



Cleide Veiga Lombardo  
 CRC 1SP308303/O-7

CLEIDE VEIGA LOMBARDO  
 Função/cargo: CONTABILISTA  
 CRC/SP nº 1SP308303/O-7



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito  
 Maria Helena Spina de Melo Pereira - Oficial  
 Rua Delino Ciria, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-0132  
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro  
 fiscal, de empresa com controle registrado sob o número  
 35114972141, na JUCESP.  
 Autenticado nesta data sob número  
 Campinas, SP - 17/05/2023

☒ Nota Fiscal - Eletrônica  
☒ Nota Fiscal - Impressa

☒ Escrituração Fiscal - Eletrônica  
☒ Escrituração Fiscal - Impressa

AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FISCAL

SILVIA CRISTINA MOREIRA BUENO  
 Escrevente Autorizada



RA LOMBARDO

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

**1 - ATIVO****1.1 - ATIVO CIRCULANTE****1.1.1 - DISPONÍVEL****1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS****1.1.1.01.01 - BENS NUMERÁRIOS****1.1.1.01.01.0001 - CAIXA**

191,54 D

**BENS NUMERARIOS**

191,54 D

**1.1.1.01.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS****1.1.1.01.02.0001 - BANCO ITAU**

73,30 D

**DEPOSITOS BANCÁRIOS**

73,30 D

**1.1.1.01.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS****1.1.1.01.03.0001 - APLICAÇÃO FINANCEIRA**

183.185,25 D

**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

183.185,25 D

**1.1.2 - VALORES A RECEBER****1.1.2.01 - CLIENTES****1.1.2.01.01 - CLIENTES****1.1.2.01.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER**

43.814,58 D

**CLIENTES**

43.814,58 D

**Total do ATIVO****227.264,67 D****2 - PASSIVO****2.1 - PASSIVO CIRCULANTE****2.1.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO****2.1.1.01 - FORNECEDORES****2.1.1.01.02 - CONTAS A PAGAR****2.1.1.01.02.0001 - COND - ALUGUEL - OUT****2.1.1.01.02.0004 - HONORÁRIOS A PAGAR**

1.773,00 C

840,00 C

**CONTAS A PAGAR**

2.613,00 C

**2.1.1.01.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS****2.1.1.01.03.0009 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER**

2.693,90 C

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

2.693,90 C

**2.1.1.01.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS****2.1.1.01.04.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR**

2.866,20 C

**2.1.1.01.04.0007 - INSS A RECOLHER**

310,90 C

**2.1.1.01.04.0008 - FGTS A RECOLHER**

145,44 C

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS**

3.322,54 C

**2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO****2.4.1 - CAPITAL SOCIAL****2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO****2.4.1.01.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO****2.4.1.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO**

5.000,00 C

**CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

5.000,00 C

**2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS****2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS****2.4.6.01.01 - RESULTADOS ACUMULADOS**Cleide Velga Lombardo  
CRC 15P308303/O-7

fc w



**BALANÇO PATRIMONIAL**

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP  
CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000003  
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

24.601.01.0004 - LUCRO DO EXERCÍCIO

RESULTADOS ACUMULADOS  
213.635,23 C

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 227.284,57 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

VICTOR EDUARDO MENDES  
FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

RG: 20030807  
CPF: 108.084.328-00

CLEIDE VEIGA LOMBARDO  
FUNÇÃO: CONTADORA  
CPF: 223.412.768-40  
TC/CRC: 1SP308303/O-7

Cleide Veiga Lombardo  
CRC 1SP308303/O-7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Cleide Veiga Lombardo  
CRC 1SP308303/O-7

*[Handwritten initials]*

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RA LOMBARDO

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP  
 CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000004  
 PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| 3 - RECEITAS                           |              |
| 3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA        |              |
| 3.1.1 - RECEITA BRUTA                  |              |
| 3.1.1.01 - VENDA BRUTA                 |              |
| 3.1.1.01.01 - VENDA BRUTA              | 877.690,95 C |
| 3.1.1.01.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS | 877.690,95 C |
| VENDA BRUTA                            | 877.690,95 C |

Total de RECEITAS 877.690,95 C

(-) RECEITA LÍQUIDA 877.690,95 C

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| 4 - CUSTOS                                  |              |
| 4.1 - CUSTOS TÉCNICOS                       |              |
| 4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS      |              |
| 4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS                |              |
| 4.1.1.01.01 - CUSTO DAS COMPRAS             |              |
| 4.1.1.01.01.01 - CUSTO DAS COMPRAS          |              |
| 4.1.1.01.01.01.0002 - COMPRA DE MERCADORIAS | 175.138,00 D |
| CUSTO DAS COMPRAS                           | 175.138,00 D |

Total de CUSTOS 175.138,00 D

(=) LUCRO BRUTO 702.552,95 C

|                                                    |             |
|----------------------------------------------------|-------------|
| 5 - DESPESAS                                       |             |
| 5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS                        |             |
| 5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS                      |             |
| 5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS     |             |
| 5.1.1.01.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS  |             |
| 5.1.1.01.01.01 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO       |             |
| 5.1.1.01.01.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS         |             |
| 5.1.1.01.01.01.0007 - INSS                         |             |
| 5.1.1.01.01.01.0008 - FGTS                         |             |
| 5.1.1.01.01.01.0010 - ASSISTÊNCIA MÉDICA           |             |
| 5.1.1.01.01.01.0014 - FRETES E CARRETOS DIVERSOS   |             |
| 5.1.1.01.01.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESC |             |
| 5.1.1.01.01.01.0023 - ALUGUEIS CONDOMÍNIO          |             |
| 5.1.1.01.01.01.0025 - INTERNET                     |             |
| 5.1.1.01.01.01.0026 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INS |             |
| DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS                | 95.912,63 D |
| 5.1.1.01.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS                 |             |
| 5.1.1.01.02.0004 - DAS SIMPLES NACIONAL            |             |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                               | 95.912,63 D |
| DESPESAS FINANCEIRAS                               |             |
| 5.1.1.01.03 - DESPESAS FINANCEIRAS                 |             |
| 5.1.1.01.03.0001 - JUROS PAGOS                     |             |
| 5.1.1.01.03.0003 - MULTAS DIVERSAS                 |             |
| 5.1.1.01.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS              |             |
| DESPESAS FINANCEIRAS                               | 1.215,22 D  |
| 1.215,22 D                                         |             |
| 2.415,14 D                                         |             |
| 1.279,29 D                                         |             |
| 1.909,65 D                                         |             |

Total de DESPESAS 196.919,12 D

Claide Veiga Lombardo  
 CRC 15P308303/O-7

RA LOMBARDO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000005  
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

(=) LUCRO OPERACIONAL 505.633,73 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES 505.633,73 C

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período: 505.633,73 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada

VICTOR EBUARDO MENDES

FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

RG: 20030807

CPF: 108.084.328-00

CLEIDE VEIGA LOMBARDO

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 223.412.708-40

TC/CRC: 1SP3083030-7

Cleide Veiga Lombardo  
CRC 1SP308303/0-7

2025

## Análise Econômico - Financeira

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

PERÍODO: 12/2022

DATA: 31/12/2022

FOLHA: 000006

## Estrutura e Endividamento

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL</b></p> <p>PASSIVO CIRC + EXIGÍVEL L/PRAZO 8.629,44</p> <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO 218.635,23</p> <p>INTERPRETAÇÃO: CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 3,95 % DO CAPITAL PRÓPRIO</p> $\frac{8.629,44}{218.635,23} \times 100 = 3,95 \%$            | <p><b>3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO</b></p> <p>EMPRESTIMOS E FINANÇ. (CP + LP) 0,00</p> <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO 218.635,23</p> <p>INTERPRETAÇÃO: OS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 0,00 % DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p> $\frac{0,00}{218.635,23} \times 100 = 0,00 \%$ |
| <p><b>2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO</b></p> <p>PASSIVO CIRC + EXIGÍVEL L/PRAZO 8.629,44</p> <p>ATIVO TOTAL 227.264,67</p> <p>INTERPRETAÇÃO: CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 3,80 % DO ATIVO TOTAL</p> $\frac{8.629,44}{227.264,67} \times 100 = 3,80 \%$ | <p><b>5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL</b></p> <p>ATIVO NÃO CIRC (+ REALIZ L. PRAZO) 191,54</p> <p>ATIVO 227.264,67</p> <p>INTERPRETAÇÃO: ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,08 % DO CAPITAL EM GIRO</p> $\frac{191,54}{227.264,67} \times 100 = 0,08 \%$                |
| <p><b>4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO</b></p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 8.629,44</p> <p>PASSIVO CIRC + EXIGÍVEL L/PRAZO 8.629,44</p> <p>INTERPRETAÇÃO: OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100,00 % DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS</p> $\frac{8.629,44}{8.629,44} \times 100 = 100,00 \%$    | <p><b>6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO</b></p> <p>ATIVO NÃO CIRC (+ REALIZ L. PRAZO) 191,54</p> <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO 218.635,23</p> <p>INTERPRETAÇÃO: ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,09 % DO CAPITAL PRÓPRIO</p> $\frac{191,54}{218.635,23} \times 100 = 0,09 \%$      |

Claide Velga Lombardo  
Proc 15P308303/O-7

B

026

RA LOMBARDO

# Análise Econômico - Financeira

0052 V E MENDES LOCACAO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000007

DATA: 31/12/2022

PERIODO: 12/2022

## Liquidez

### 7 - LIQUIDEZ CORRENTE

|                                   |           |   |      |
|-----------------------------------|-----------|---|------|
| ATIVO CIRCULANTE                  | 43.814,58 | = | 5,08 |
| PASSIVO CIRCULANTE                | 8.629,44  |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 5,08      |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA      |           |   |      |

### 8 - LIQUIDEZ SECA

|                                   |               |   |          |
|-----------------------------------|---------------|---|----------|
| ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE        | ( 139.370,67) | = | ( 16,15) |
| PASSIVO CIRCULANTE                | 8.629,44      |   |          |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | ( 16,15)      |   |          |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA      |               |   |          |

### 9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

|                                   |          |   |      |
|-----------------------------------|----------|---|------|
| DISPONIBILIDADES                  | 73,30    | = | 0,01 |
| PASSIVO CIRCULANTE                | 8.629,44 |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 0,01     |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA      |          |   |      |

### 10 - LIQUIDEZ GERAL

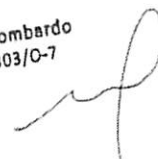
|                                   |           |   |      |
|-----------------------------------|-----------|---|------|
| ATIVO CIRC + REALIZAVEL L/PRAZO   | 44.008,12 | = | 5,10 |
| PASSIVO CIRC + EXIGIVEL L/PRAZO   | 8.629,44  |   |      |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 5,10      |   |      |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA      |           |   |      |

### 11 - SOLVÊNCIA GERAL

|                                   |            |   |       |
|-----------------------------------|------------|---|-------|
| ATIVO                             | 227.284,67 | = | 26,34 |
| PASSIVO CIRC + EXIGIVEL L/PRAZO   | 8.629,44   |   |       |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 26,34      |   |       |
| PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA      |            |   |       |



Cleide Veiga Lombardo  
CRC 15P308303/O-7




RA LOMBARDO

Análise Econômico - Financeira

0052 V E MENDES LOCAÇÃO EPP

CNPJ: 01.706.439/0001-05

FOLHA: 000008  
DATA: 31/12/2022  
PERÍODO: 12/2022

Rentabilidade

|                                                              |                                 |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 12 - MARGEM OPERACIONAL                                      |                                 |
| LUCRO LÍQUIDO                                                | 213.635,23                      |
| RECEITA LÍQUIDA                                              | 0,00                            |
| INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO E DE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA | (...%) %                        |
| $\times 100 = (...)\%$                                       |                                 |
| 13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL                     |                                 |
| LUCRO LÍQUIDO                                                | 213.635,23                      |
| ATIVO                                                        | 227.204,67                      |
| INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IR E DE            | 94,00 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO |
| $\times 100 = 94,00\%$                                       |                                 |
| 14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO                        |                                 |
| LUCRO LÍQUIDO                                                | 213.635,23                      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                           | 216.636,23                      |
| INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IR E DE            | 97,71 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO |
| $\times 100 = 97,71\%$                                       |                                 |
| 15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO                                 |                                 |
| (+) ATIVO CIRCULANTE                                         | 43.814,58                       |
| (-) REALIZÁVEL L/PRAZO                                       | 191,54                          |
| (-) PASSIVO CIRCULANTE                                       | 6.629,44                        |
| (-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO                                     | 0,00                            |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO                                  | 35.975,68                       |

Reide Veiga Lombardo  
CPF: 15P308303/0-7

2022

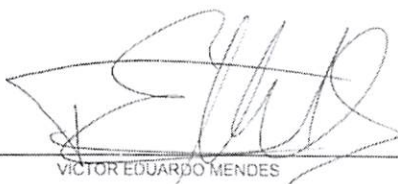
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Registro de Balanço

Número de ordem: 09

O presente Livro de Registro de Balanço possui 09 folhas numeradas do nº 01 ao nº 09 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária V E MENDES LOCAÇÃO EPP.

CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2022.



VICTOR EDUARDO MENDES

Função/cargo: EMPRESARIO



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito  
Marianista Espinosa da Mota Pereira - 02511-010  
Rua Delfino Cirra, 654 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3212-4132  
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro a veracidade dos termos de abertura e encerramento deste livro  
ficha da empresa com contrato registrado sob o número  
35114572141 no( ) JUCESP  
Autenticado nesta data sob número  
Campinas, SP - 17/08/2023

150447

Autenticado nesta data sob número  
Campinas, SP - 17/08/2023



CLEIDE VEIGA LOMBARDO

Função/cargo: CONTABILISTA

CRC/SP nº: 1SP308303/O-7

Cleide Veiga Lombardo  
CRC 1SP308303/O-7

Autenticado nesta data sob número  
Campinas, SP - 17/08/2023





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa: **V. E. MENDES LOCAÇÃO - EPP** estabelecida à Rua Clóvis Bevilacqua, 243 - Sala 18 - Jardim Brasil - **CAMPINAS - SP** CEP **13073-021**, inscrita no C.N.P.J. Sob o número: **01.706.439/0001-05**, forneceu a este Órgão Público, os produtos abaixo relacionados, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que a desabone técnica e profissionalmente.

| NF  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                               | UNID | QUANTIDADE |
|-----|------------------------------------------------------|------|------------|
| 018 | Equipamento de diagnóstico veterinário por ultrassom | Und  | 1          |

ATESTAMOS AINDA, QUE A REFERIDA EMPRESA NOS ATENDEU A CONTENTO E DE ACORDO COM O CONTRATO, NÃO HAVENDO NADA ATÉ O MOMENTO QUE A DESABONE.

Osasco, 22 de setembro de 2016

  
José Amândio Mota  
Secretaria de Saúde

  
Mônica Cristina Pereira de Godoy  
Diretora: DCLC

Jmms







0 211

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 61/2023

Às 11:01 horas do dia 09 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.  
Entrega de propostas: De 25/10/2023 às 08:00 até 07/11/2023 às 13:30  
Abertura da sessão pública: Dia 07/11/2023 às 13:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 07/11/2023 às 13:30:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 07/11/2023 às 13:58:23 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                              |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 07/11/2023 às 13:30:01 | Abertura da sessão pública                 |
| 07/11/2023 às 13:58:23 | Início da etapa de julgamento de propostas |

**Item 1 - Classificação de Produto ( Material )**

APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL DOMED DM10V PRO Transdutor Linear Retal de Reprodução para Grandes Animais +Valise de Transporte + Bateria + Película de Proteção do Teclado.

|                                 |                                                       |                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                     | 1                                                     | Valor estimado: | R\$ 18.400,0000         |
| Unidade de fornecimento:        | UNIDADE                                               | Situação:       | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances:  | R\$ 0,0100                                            |                 |                         |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                         |

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.099.\*\*\*-0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05, melhor lance: R\$ 18.298,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor                                                                      | Valor ofertado                 | Situação               |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| 44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R\$ 150.000,0000               | -                      |
| Valor proposta: R\$ 150.000,0000                                                | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 01.706.439/0001-05 - V. E. MENDES LOCACAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)    | R\$ 18.298,0000                | Proposta adjudicada    |
| Valor proposta: R\$ 23.000,0000                                                 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |

**Lances do Item 1**

| Data/hora           | Participante       | Lance           |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 07/11/2023 13:52:58 | 01.706.439/0001-05 | R\$ 18.298,0000 |

**Mensagens do chat do Item 1**

| Responsável                                       | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                           | 07/11/2023 13:30:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema                                           | 07/11/2023 13:52:23 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23.000,0000 e R\$ 150.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:57:23 do dia 07/11/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema                                           | 07/11/2023 13:57:24 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 18.298,0000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema                                           | 07/11/2023 13:57:24 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema para o participante<br>01.706.439/0001-05 | 07/11/2023 14:00:07 | Sr. Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 07/11/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquidez dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência. . |
| pelo participante<br>01.706.439/0001-05           | 07/11/2023 14:26:19 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:19 de 07/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema para o participante<br>01.706.439/0001-05 | 07/11/2023 14:36:07 | Boa tarde senhor fornecedor, em sua proposta ajustada consta apenas o modelo, sendo que a solicitação é de marca e modelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema para o participante                       | 07/11/2023 14:38:04 | Solicito correção, para o mesmo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Responsável                                       | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.706.439/0001-05                                | 07/11/2023 14:38:04 | Solicito correção, para o mesmo.                                                                                                                                                                               |
| Sistema para o participante<br>01.706.439/0001-05 | 07/11/2023 14:39:29 | Aguardamos manifesto.                                                                                                                                                                                          |
| pelo participante<br>01.706.439/0001-05           | 07/11/2023 14:58:46 | estaremos providenciando                                                                                                                                                                                       |
| Sistema para o participante<br>01.706.439/0001-05 | 07/11/2023 15:00:14 | Sr. Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/11/2023. Justificativa: Proposta Ajustada.. |
| pelo participante<br>01.706.439/0001-05           | 07/11/2023 15:02:42 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:42 de 07/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05.                                        |
| pelo participante<br>01.706.439/0001-05           | 07/11/2023 15:03:08 | Senhor pregoeiro , favor verificar se está correto                                                                                                                                                             |
| Sistema para o participante<br>01.706.439/0001-05 | 07/11/2023 15:05:04 | Está correto agora.                                                                                                                                                                                            |
| Sistema                                           | 07/11/2023 15:06:59 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2023 15:16:59.                                                  |
| Sistema                                           | 07/11/2023 15:22:06 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2023 15:32:06.                                             |

### Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/11/2023 14:00:08 | Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2023 16:00:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquidez dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência. . |
| 07/11/2023 14:26:19 | Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 07/11/2023 15:00:14 | Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2023 17:00:00. Motivo: Proposta Ajustada..                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 07/11/2023 15:02:42 | Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 09/11/2023 11:01:11 | Fornecedor V. E. MENDES LOCACAO, CNPJ 01.706.439/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 18.298,0000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 09/11/2023 11:01:12 | Item homologado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contraarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:  
Intenção de recurso na habilitação:

07/11/2023 15:16:59  
07/11/2023 15:32:06



0 215

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:30 horas do dia 07 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 61/2023.

|                             |                                                                                                                                                 |                  |                     |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                 | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                    | Modo de disputa: | Aberto/Fechado      |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                             |                  |                     |
| Objeto da compra:           | Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos. |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 25/10/2023 às 08:00 até 07/11/2023 às 13:30                                                                                                  |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 07/11/2023 às 13:30 (horário de Brasília)                                                                                                   |                  |                     |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 07/11/2023 às 13:30:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                  |
|------------------------|----------------------------|
| 07/11/2023 às 13:30:01 | Abertura da sessão pública |

Botijão Criogênico de 20 Lts de Nitrogênio,, com capacidade de armazenamento mínimo de 480 DS em palheta media e 960 DS em palheta fina com 3 anos de garantia e com 20 DS de sêmen da raça Holandesa com as seguintes características: prova apresentada no Dairybulls.com abril/23 TPI maior ou igual 2.750, leite maior ou igual 800 LBS, tipo maior ou igual + 1,30 composto de úbere maior ou igual+1,40 facilidade de parto menor ou igual 1,9

|                                 |                                                       |                 |                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Quantidade:                     | 1                                                     | Valor estimado: | R\$ 5.060,0000       |
| Unidade de fornecimento:        | UNIDADE                                               | Situação:       | Deserto e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances:  | R\$ 0,0100                                            |                 |                      |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                      |

### Eventos do Item 2

| Data/Hora           | Descrição        |
|---------------------|------------------|
| 07/11/2023 13:30:00 | Item deserto.    |
| 07/11/2023 13:30:01 | Item homologado. |



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 61/2023

Às 13:30 horas do dia 07 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 61/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.  
Entrega de propostas: De 25/10/2023 às 08:00 até 07/11/2023 às 13:30  
Abertura da sessão pública: Dia 07/11/2023 às 13:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 07/11/2023 às 13:30:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                  |
|------------------------|----------------------------|
| 07/11/2023 às 13:30:01 | Abertura da sessão pública |

0 218

Item 3 - Classificação de Produto ( Material )

kit para inseminação artificial em bovinos acondicionado em cx metálica ou plástica contendo: 1 aplicador universal,1 pacoate de agulhas 50 unni., 1 caixa de lulvas 5 dedos com 100 uni., 1 termometro cartão, 1 pinça metálica, 1 caixa de isopor para descongelamento,1 cortador de palhetas e régua para medir nitrogênio.

|                                 |                                                       |                 |                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Quantidade:                     | 1                                                     | Valor estimado: | R\$ 510,0000         |
| Unidade de fornecimento:        | UNIDADE                                               | Situação:       | Deserto e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances:  | R\$ 0,0100                                            |                 |                      |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                      |

Eventos do Item 3

| Data/Hora           | Descrição        |
|---------------------|------------------|
| 07/11/2023 13:30:00 | Item deserto.    |
| 07/11/2023 13:30:01 | Item homologado. |





0 219  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 106/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023**

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

**VENCEDOR:**

**V. E. MENDES LOCACAO.**

**ITEM: 1.**

**>Valor total: R\$ 18.298,00 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais).**

**OBS.: O ITENS, 2 e foram considerados DESERTO por não haver empresas interessadas em participar do certame.**

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**  
**Agente de Contratação**

## Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, CADASTRADA COM CNPJ: 75.827.204/0001-08, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a Atividade de Reforma de UBS (Unidade Básica de Saúde) no município de Nova América da Colina-PR.

## Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

### Compra Direta nº051/2023

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em seguros para veículo tipo SAVEIRO, no valor de R\$ 1.902,96 (um mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da Empresa PORTO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60 Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

### Lei nº 1.066/2023

Súmula: Dá nova redação à Lei 952/2019 e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos e outros de qualquer natureza, vencidos no exercício de 2022 e anos anteriores, poderão regularizar mediante pagamento à vista ou parcelado com entrada mínima de 20% (vinte) por cento e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único- Os débitos lançados ou apurados, desde que não executados judicialmente, poderão ser concedido pelo pagamento à vista do total dos débitos, desconto de até 100% (cem) por cento nas multas e juros, por força de Decreto Municipal regulamentando os critérios."

Art. 2º - Dá nova redação ao Inciso III do Art. 3º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para pessoa física ou R\$ 300,00 (trezentos) reais para pessoa jurídica;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edição da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP

Edição nº: 2894

Data: 08/11/2023

Código Identificador: 0C77B515

## Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

### Extrato de Contrato nº 088/2023

### Dispensa de Licitação nº. 038/2023

### Assinatura em: 09 de Novembro de 2023

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima-PR.

CONTRATADO: FARRÓUPILHA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.057.186/0001-74, com sede a Estrada São Bento nº 3436, lote 077 A, Salão A, Jardim São Domingos, Maringá-PR, sob o CEP 87.070-801, neste ato representado por OSMAR DIAS LEITE, inscrito sob o CPF nº 668.504.799-20.

OBJETO: - Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para o evento do Aniversário da cidade e para as festividades. VALOR: - R\$ 9.550,00 (nove e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: - 31 de Janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: - 10 (dez) dias após solicitação do Setor de Compras.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR).

### ADITIVO CONTRATUAL Nº. 086/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 029/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: RESENDE & CAVALCANTE.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.798.739-20.

CONTRATADA: RESENDE & CAVALCANTE, CNPJ 14.987.519/0001-10, situada na Rua Colombo, 210, Cornélio Procopio-PR, representada por Luciano Mosli Resende, inscrito no Rg sob o nº 4.566.026-8, CPF 675.784.036-72, residente na Rua Colombo 198, Cornélio Procopio-PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 029/2022 do Tomada de Preço 001/2022, para a contratação de empresa para realizar reforma no Ginásio de Esporte Felix e Pedrosa do município de Nova Fátima-PR, abrangendo arquibancada, vestiário, bar, quadra de esportes, área de circulação, palco, depósito e administração. Execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais;

alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações hidros sanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto, fica aditado prazo de vigência até 15 de Janeiro de 2024, conforme o art. 57, II, da Lei nº. 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR em 10 de Novembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

RESENDE & CAVALCANTE

CNPJ sob nº. 14.987.519/0001-10

CONTRATADA

Nova Fátima (PR), 08 de Novembro de 2023

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2023

Dr. Gabinete do Prefeito

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S. que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2023, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de decoração da formatura da cidade e para as festividades, em favor da FARRÓUPILHA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.057.186/0001-74, com sede a Estrada São Bento nº 3436, lote 077 A, Salão A, Jardim São Domingos, Maringá-PR, sob o CEP 87.070-801, no valor de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o presente para o momento deste ato agradeço.

Alocução.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2023

Dr. Gabinete do Prefeito

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S. que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2023, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de decoração da formatura da cidade e para as festividades, em favor da FARRÓUPILHA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.057.186/0001-74, com sede a Estrada São Bento nº 3436, lote 077 A, Salão A, Jardim São Domingos, Maringá-PR, sob o CEP 87.070-801, no valor de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o presente para o momento deste ato agradeço.

Alocução.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Quo responderem esta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 15, § 1º, I, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar o presente Licitação em nome de:

Participante: FARRÓUPILHA EVENTOS LTDA

| Item                   | Descrição                                                  | Marca  | Preço | Valor Estimado | Valor Total |
|------------------------|------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01                     | Fogos de artifício granada 400 g (nove e cinquenta centos) | 30.000 | CXA   | 294,00         | 9.070,00    |
| 02                     | Fogos de artifício granada 400 g (nove e cinquenta centos) | 3.000  | CXA   | 160,00         | 480,00      |
| 03                     | Fogos de artifício granada 400 g (nove e cinquenta centos) | 4.000  | CXA   | 250,00         | 1.000,00    |
| Total do Participante: |                                                            |        |       |                | 9.550,00    |
| Total Global:          |                                                            |        |       |                | 9.550,00    |

02 - Autorizar a emissão desta certidão de homologação correspondente;

| Descrição da Dispensa                | Descrição                         | Valor Estimado |
|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA ARQUITETURA DE CALÇADA | 40.000 DA 123.000.000.000.000.000 | 40.000         |
| MANUTENÇÃO DA ARQUITETURA DE CALÇADA | 40.000 DA 123.000.000.000.000.000 | 40.000         |
| MANUTENÇÃO DA ARQUITETURA DE CALÇADA | 40.000 DA 123.000.000.000.000.000 | 40.000         |

Nova Fátima, 08/11/2023

Assinatura do Responsável

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais natalinos com prestação de serviço de instalação e manutenção.

DATA DA ABERTURA: 09/11/2023 às 09h00min

>ALICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA

Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas

DATA DA ABERTURA: 09/11/2023 às 13h30min

>ALICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA

Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 112/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023. Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário

Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

VENCEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

ITEM: 2

>Valor total: R\$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil reais).

OBS: O ITEM, 1 foi considerado DESERTO por não haver empresas interessadas em participar da certame. Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 106/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

### DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023. Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Bútilo de Crogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

VENCEDOR: V E MENDES LOCACAO.

ITEM: 1

>Valor total: R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais).

OBS: O ITEM, 2 e foram considerados DESERTO por não haver empresas interessadas em participar da certame. Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 107/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

### DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023. Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

VENCEDOR: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

ITEMS: 8, 9, 16, 17, 32, 34, 43, 53, 54, 55, 57, 68, 77, 78, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95 e 102

>Valor total: R\$ 20.396,85 (vinte mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ITEMS: 13, 27, 28, 30, 33, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 60, 61, 62, 64, 79, 80, 81 e 97

>Valor total: R\$ 12.332,28 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ITEMS: 6, 7, 10, 12, 13, 23, 24, 35, 39, 40, 41, 52, 63, 69, 70, 73, 76, 84, 85, 98, 99 e 100

>Valor total: R\$ 40.658,15 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

TOPESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEMS: 1, 2, 3, 4, 5, 29, 51, 59, 74, 83 e 96

>Valor total: R\$ 6.906,18 (seis mil novecentos e seis reais e dezoito centavos).

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

ITEMS: 20, 26, 31, 37, 75, 88 e 107

>Valor total: R\$ 6.906,18 (seis mil novecentos e seis reais e dezoito centavos).

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

ITEMS: 20, 26, 31, 37, 75, 88 e 107

>Valor total: R\$ 18.800,82 (dezoito mil e oitocentos reais e oitenta e dois centavos).

AR PINTO STUDIO A

ITEMS: 19, 22, 25, 65, 66, 67 e 82

>Valor total: R\$ 7.880,75 (sete mil e oitocentos reais e oitenta e dois centavos).

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ITEMS: 11, 50 e 86

>Valor total: R\$ 1.581,80 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755

ITEMS: 14 e 15

>Valor total: R\$ 513,10 (quinhentos e treze reais e dez centavos).

TREMA BRASIL LTDA

ITEMS: 105 e 108

>Valor total: R\$ 5.138,20 (cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

WYPO BRASIL LTDA

ITEMS: 103 e 104

>Valor total: R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS

ITEM: 106

>Valor total: R\$ 6.745,50 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

ITEM: 101

>Valor total: R\$ 5.332,00 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

DIAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

ITEM: 21

>Valor total: R\$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais).

OBS: OS ITENS, 71 e 72 foram considerados FRACASSADOS por não haver empresas interessadas em participar da certame. Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação



BRENO JORDÃO EDITORA - ME  
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro  
Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário  
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora  
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

adjoribr  
JORNAL DO INTERIOR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023  
Processo Administrativo nº 106/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 QUE FAZEM  
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA  
V. E. MENDES LOCAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **V. E. MENDES LOCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.706.439/0001-05, sediado na Rua Oswaldo Von Zuben, nº 1621, Parque da Hípica, em Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Victor Eduardo Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 200308075, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 108.084.328-00, telefone (19) 99205-6712, e-mail admlombardo@bol.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL DOMED | 439014 | UNI               | 01         | 18.298,00      | 18.298,00   |

Página 1 | 11

• [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br) (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| DM10V PRO Transdutor Linear Retal de Reprodução para Grandes Animais + Valise de Transporte + Bateria + Película de Proteção do Teclado |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.298,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio ambiente

UNIDADE: 001

FUNCIONAL: 20.608.0035.2.055

DOTAÇÃO: 397 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO LOPES:04209982920  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,  
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
LOPES:04209982920  
Data: 2023.11.13 14:24:41 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VICTOR EDUARDO  
MENDES:1080843280  
0

Digitally signed by VICTOR EDUARDO MENDES:1080843280  
DN: CN=RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA, OU=Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Congonhinhas, OU=PR, OU=BR, OU=Internet  
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA:1080843280  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.11.13 09:31:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

**V. E. MENDES LOCAÇÃO**

Victor Eduardo Mendes – Sócio Diretor

RAONI PEREIRA  
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
RAONI PEREIRA DO VAL  
OLIVEIRA  
Dados: 2023.11.13 14:51:11  
-03'00'

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

  
**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023**

**PROCESSO Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** V. E. MENDES LOCAÇÃO

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA), para atendimento dos produtores de leite do município de Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.298,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de novembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes  
-Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de  
Congonhinhas - PR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023  
PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023  
CONTRATANTE: Município de Congonhas  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de uso veicular, um modelo de utilização em Boletim de

programa e um kit de instrumentação enviado aos bovinos, para utilização no diagnóstico e tratamento das doenças. O programa é financiado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Departamento de Defesa Sanitária Animal (DESA), e tem como parceiros o Instituto de Zoonoses e Controle de Alimentos (IZCA) e o Instituto de Diagnóstico e Referencial Epidemiológico (IDRE).

**PRazo de Execução:** o prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos de assinatura do contrato, na forma de regime de entrega, de 11,11, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Compromissos, 09 de novembro de 2023. (e.)

**João Magalhães Ribeiro Lopes** - Prefeito Municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGOINHAS**

**UASG 927017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Processo Administrativo nº 0302023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402023  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
 PROCESSO Nº 001/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL  
 EM QUANTIDADE DE 10.000 UNIDADES  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00  
 DATA DE EMISSÃO: 15/03/2023  
 LOCAL: NITERÓI, RJ  
 HORA: 14h00min

[illegible]

**DOBRO-ESTADO**  
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças do gerador de emergência do hospital municipal, especificações em anexo I, do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 020/2013, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição dos preços, especificações e quantitativos.

que seguem:

O preço solicitado, as especificações do objeto, a quantidade e o comodato(es) as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as

| Descrição                        | Valor (R\$)       |
|----------------------------------|-------------------|
| Despesas com transporte          | 1.000,00          |
| Despesas com alimentação         | 2.000,00          |
| Despesas com hospedagem          | 3.000,00          |
| Despesas com comunicação         | 4.000,00          |
| Despesas com material de consumo | 5.000,00          |
| Despesas com energia elétrica    | 6.000,00          |
| Despesas com água e esgoto       | 7.000,00          |
| Despesas com gás                 | 8.000,00          |
| Despesas com telefone            | 9.000,00          |
| Despesas com internet            | 10.000,00         |
| Despesas com seguro              | 11.000,00         |
| Despesas com impostos            | 12.000,00         |
| Despesas com juros               | 13.000,00         |
| Despesas com dividendos          | 14.000,00         |
| Despesas com lucros              | 15.000,00         |
| Despesas com outros              | 16.000,00         |
| <b>Total</b>                     | <b>160.000,00</b> |

de 12 meses, contados da data de emissão, e a duração de cada uma das etapas deve ser de no máximo 30 dias. O prazo total para a conclusão do processo não pode ultrapassar 90 dias, a contar da data de emissão da primeira etapa.

As informações foram obtidas a partir de uma pesquisa realizada no site do Conselho Nacional de Saúde (CNS) em 13/03/2021.

VALIDADE DA DATA  
A presente ART tem validade de 12 MESES, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei 14.133/2021.